



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 25/10/2023

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000063291/2023 A7T.FOE.PIN-VK 20/10/2023 04:10:59

Súmula: RECOMENDAÇÃO 002/2023
REF: PROCESSO 51050/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023



REQUERENTE				
NOME		CPF/CNPJ		
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				
LOGRADOURO		BAIRRO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83823901	4136275824	CONTROLEINTERNO@FAZENDARIOGRAND	
BENEFICIÁRIO			E.PR.GOV.BR	
Nome:		CPF/CNPJ:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		95422986000102		

CUMENTO DO PROCESSO:
Outros

NÚMERO:
001-2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

FÁBIO ANTONIO DA ROCHA



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRADE**



**Ref: Processo 51050/2023
Pregão Eletrônico nº 97/2023**

Recomendação nº 002/2023

A Unidade de controle Interno, no uso de suas atribuições definidas na Lei Municipal nº 510/2007, em análise do processo administrativo protocolo nº 51050/2023, cujo objeto é a seleção de empresas para fornecimento de *“concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ – Faixa C e Faixa F – DIF – Posto na obra”* nas quantidades de 6.000 toneladas para o tipo faixa C e 3.000 para o tipo faixa F, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

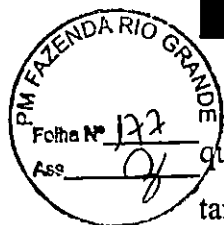
No ofício 351/2023/SMOP a secretaria solicita a abertura de procedimento licitatório para aquisição de quantidade certa dos itens acima descritos. Solicita ainda que antes da publicação as minutas do edital e respectivo contrato sejam encaminhadas para sua apreciação antes das devidas publicações.

No termo de referencia apresentado a requerente abre a possibilidade da participação do certame licitatório não só de empresas produtoras, mas também de empresas de revenda, neste caso exigindo tão somente que as autorizações e licenças ambientais sejam em nome da produtora.

Analisando as pesquisas apresentadas observa-se que não foi atendido o contido no Acórdão 4624/2017 – Pleno do TCE/PR, em relação a diversificação das fontes de pesquisa para definição do preço máximo da licitação, conforme orientação desta UCI no ofício 067/2022 de 14/12/2022.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ



Ainda, em relação aos 04 (quatro) orçamentos prévios apresentados verificou que foram consultadas as empresas CTG Construtora EIRELI e Venturi & Zen Ltda, estas também consultadas para em processos anteriores, especialmente aos procedimentos realizados em 2021 e 2022, porém estas empresas não participaram em licitações anteriores, e a princípio não foram consultadas empresas que efetivamente participaram daqueles certames. Também verificamos a cotação da empresa Pavimentech Pavimentações EIRELI – CNPJ nº 33.458.880/0001-49, contudo esta empresa não conta no CAD/ICMS do estado do Paraná, o que leva a crer que a referida empresa não é comercializa do material orçado.

Resta ainda que sequer a atual fornecedora foi consultada para apresentar cotação.

Não foram anexadas, documentos que demonstrem a solicitação de cotações a outras empresas, além dos quatro orçamentos anexados, caso tenham sido requeridos.

Em relação possibilidade da participação de revenda o termo de referencia apresentado deixa de exigir documentações de autorização e licenciamento ambiental para comercialização e transporte do material licitado, bem como não exige documentação de habilitação válido junto ao CAD/ICMS.

Em que pese a secretaria requerente apresente demanda certa, qual seja a aquisição de 9.000 toneladas de CBUQ, o edital 97/2023 foi publicado como registro de preços.

Entende esta Unidade que a adoção do sistema de registro de preços deve observar o disposto nos incisos do art. 3º do Decreto Federal nº 7892/2013, senão vejamos:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Tendo em vista o requerido, entendemos que a licitação mais vantajosa é a licitação para aquisição mediante a celebração de contrato de fornecimento com previsão de entrega fracionada, em que a administração consegue melhores preços, vista a certeza da aquisição pelos fornecedores interessados.

Considerando o acima exposto Recomenda-se que a presente licitação seja reavaliada, para que:

- Procedam-se novas pesquisas com a diversificação das fontes de pesquisa para definição dos preços máximos da licitação, podendo-se utilizar preços praticados em licitações de municípios limítrofes, cotação com a atual fornecedora, banco de preços, dentre outros;

- Adote a licitação tipo menor preço por item, mediante a celebração de contrato de fornecimento com entrega fracionada;

- Proceda-se a inclusão de comprovação de registro junto ao CAD/ICMS;

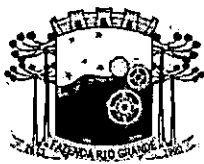
- Em relação à participação de revenda, proceda-se a inclusão da comprovação também das autorizações e licenças ambientais pertencentes para a atividade de revenda/comercialização e transporte de produtos potencialmente poluentes, além das licenças atinentes para produção, comercialização e transporte para usina fornecedora da revenda.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de outubro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
FABIO ANTONIO DA ROCHA
Data: 20/10/2023 16:10:17-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

*Fábio Antonio da Rocha
Matricula 349.542*



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000063291/2023	
Número Único: A7T.FOE.PIN-VK	
Requerente: UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 20/10/2023 4:10 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 24/10/2023 1:46 PM
Descrição Parecer: Em Tempo	
Tendo em vista a manifestação do Controle Interno deste município, solicito parecer para que o Processo seja REVOGADO.	
Após os trâmites legais encaminhar o processo administrativo a Secretaria Municipal de Obras, para atender os apontamentos, desta UCI.	
sem mais	

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000063291/2023			
Número Único: A7T:FOE.PIN-VK			
Requerente:	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	20/10/2023 4:10 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
2	Descrição Parecer: Diante das instruções da Unidade de Controle Interno, sugiro a suspensão do edital para que sejam realizadas as devidas adequações antes do prosseguimento da licitação. Data Parecer: 24/10/2023 2:42 PM

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

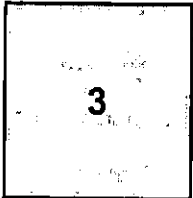
Data: 25/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000063291/2023		
Número Único:	A7T:FOE:PIN-VK		
Requerente:	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	20/10/2023 4:10 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/10/2023 3:43 PM	
	Em tempo:		
	Solicito a SUSPENSÃO do processo.		
	Após encaminhar a Sec Mun De obras,		
	para atendimento ao solicitado.		
	sem mais		

Geovana Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2023



O Pregoeiro municipal, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 97/2023, o qual tem por objeto a “**aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)– Faixa C e Faixa F – CIF – Posto Obra (sem aplicação), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande**”, tendo em vista a recomendação do Controle Interno para alterações no Instrumento Convocatório.

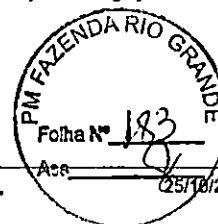
O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 25/10/2023 09:19:38-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Portaria 108/2023



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

Pedido de Cotação Eletrônica

25/10/2023 08:41:18

Eventos



Este Evento de Suspensão será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 26/10/2023.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00097/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) - Faixa C e Faixa F - CIF - Posto Obra (sem aplicação), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande.

Motivo do Evento de Suspensão

Alteração do instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Suspensão

26/10/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 17/10/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 27/10/2023 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão

Solução SERPRO



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 205 de 25 de outubro de 2023

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2023

A Pregoeira municipal, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 93/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de mobiliário visando atender, especialmente, a demanda das novas instituições de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", em razão da alteração do instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecidos no Art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/aviso-suspensao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.


Assinatura eletrônica registrada
do servidor público responsável
pelo ato administrativo
assinado eletronicamente
Evelyn Cristina dos S.A.N. Pereira
Pregoeira Municipal
Portaria nº 108/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2023

O Pregoeiro municipal, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 97/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de resíduo betuminoso estado e quente (CBUQ) - Faixa C e Faixa F - CIP - Pavio Obra (sem aplicação), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande", tendo em vista a recomendação do Controle Interno para alterações no Instrumento Convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecidos no Art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/aviso-suspensao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de outubro de 2023.


Assinatura eletrônica registrada
do servidor público responsável
pelo ato administrativo
assinado eletronicamente
Lein Collberme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Portaria 106/2023



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 56/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análises e deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de outubro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o uso de assinaturas digitais pelos Conselheiros do CMAS, na finalidade da validade das deliberações e envio para publicações;

Art. 2º - O processo de habilitação das assinaturas será gradativamente, conforme disponibilidade dos Conselheiros, respeitando a fase de adaptação.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2023.


Assinatura eletrônica registrada
do servidor público responsável
pelo ato administrativo
assinado eletronicamente
Fabiana Falinger Andreazereva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Jordão Luis Romão, 142 - Primavera - CEP: 83.623-000 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3626-1642/3626-7140



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 57/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análises e deliberações deste Conselho, em Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de outubro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão da Deliberação 050/2023-CEAS/PR - Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais, com recursos Fundo e Fundo do Fundo Estadual de Assistência Social;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação da Deliberação 050/2023-CEAS/PR - Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais, com recursos Fundo e Fundo do Fundo Estadual de Assistência Social;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de outubro de 2023.


Assinatura eletrônica registrada
do servidor público responsável
pelo ato administrativo
assinado eletronicamente
Fabiana Falinger Andreazereva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Jordão Luis Romão, 142 - Primavera - CEP: 83.623-000 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3626-1642/3626-7140



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA



Página: 1 / 1
Data: 20/10/2023

NÚMERO PROCESSO 000063133/2023
NÚMERO ÚNICO HOI.ISC.IUM-8M
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME

CPF/CNPJ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

BAIRRO

LOGRADOURO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004004 - EDITAIS COMPRAS

PROTOCOLADO POR

EM

PREVISTO PARA

PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS

20/10/2023 01:08:32

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SEC OBRAS

SÚMULA

1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 97/2023.

POR SE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO TERMO DE REFERÊNCIA, SEGUE À SMOP PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO.

OBSERVAÇÃO

PRAZO PARA RESPOSTA: 24/10/2023 ATÉ ÀS 14:00H.

MOTIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS

Data/Hora: 20/10/2023 13:10:47

Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2023

Lucas Senis <lucas@asfaltosparana.com.br>

Sex, 20/10/2023 11:16

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia,



Referente ao pregão eletrônico 97/2023, segue questionamento:

No Item "13.5.1.3" do edital é mencionado que o atestado deve ser de no mínimo 30% da parcela de maior relevância do objeto do Edital, deve-se considerar apenas 01 (um) edital com o quantitativo solicitado ou é possível apresentar 02 (dois) ou mais atestados que somados atingem o quantitativo solicitado?

Agradeço desde já.

Lucas Senis

(41) 3245-7679 – (41) 98453-2430

lucas@asfaltosparana.com.br

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 6777

Cidade Industrial, Curitiba - PR, 81250-160



ASFALTOS PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

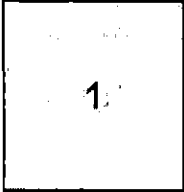
Página: 1 / 1
Data: 26/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000063133/2023			
Número Único: HOI.ISC.IUM-8M			
Requerente:	Divisão de Compras e Licitações	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	20/10/2023 1:08 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo?	Não
	Data Parecer: 24/10/2023 1:19 PM		
	Descrição Parecer: Uma vez que o se foi pedido o atestado mencionado para cumprimento assegurar o cumprimento da Ata, encaminho ao Jurídico do Compras para parecer jurídico, quanto ao solicitado pela empresa, se estiver conforme a lei, encaminhar para o SMOP para solicitação de mudança de edital.		

cristiane de castro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

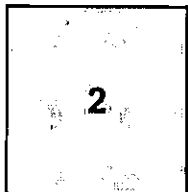
Página: 1 / 1
Data: 26/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000063133/2023			
Número Único: HOI.ISC.IUM-8M			
Requerente:	Divisão de Compras e Licitações	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	20/10/2023 1:08 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/10/2023 3:07 PM	
	Via de regra, deve ser aceita a somatória de atestados menores que atinjam o valor estipulado em contrato (Acórdão nº 1.983/2014-Plenário - TCU), no entanto, excepcionalmente é possível restringir a soma de atestados, desde que devidamente fundamentado pelo gestor público (Acórdão nº 2.387/2014, Plenário -TCU). Dessa forma, cabe à Secretaria interessada optar pela escolha que melhor atenda aos seus interesses.		

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

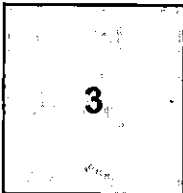
Data: 26/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000063133/2023			
Número Único: HOI.JSC.IUM-8M			
Requerente:	Divisão de Compras e Licitações	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	20/10/2023 1:08 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 25/10/2023 3:28 PM	
	Informamos que iremos atender ao Parecer jurídico, para tanto encaminhamos para procedimento interno.		

cristiane de castro



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Brasil, 217 - Jd. Santa Helena - CEP 83400-000
Fazenda Rio Grande, PR - 19.º
Fone: (41) 3333-1234 - Fax: (41) 3333-1235
E-mail: smop@fazendariogrande.pr.gov.br



MEMORANDO Nº 082/2023 – SMOP

Para: A Comissão Permanente de Licitações

Referente: Esclarecimento PE 97/2023

Fazenda Rio Grande, 25 de Outubro de 2023.

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, da empresa Asfalto Paraná Protocolo 63133/2023

Referente ao pregão eletrônico 97/2023, segue questionamento: No Item "13.5.1.3" do edital é mencionado que o atestado deve ser de no mínimo 30% da parcela de maior relevância do objeto do Edital, deve-se considerar apenas 01 (um) edital com o quantitativo solicitado ou é possível apresentar 02 (dois) ou mais atestados que somados atingem o quantitativo solicitado?

Informamos que atenderemos ao Parecer jurídico nº 2 que diz que a somatória de atestados menores que atinjam o valor estipulado em contrato (Acórdão nº 1.983/2014-Plenário - TCU), no entanto, excepcionalmente é possível restringir a soma de atestados, desde que devidamente fundamentado pelo gestor público (Acórdão nº 2.387/2014, Plenário -TCU), e iremos providenciar a mudança no edital.

Sendo o que tínhamos a informar.

Cristiane de Castro Costa
Portaria 007 SMOP
Gestor de Contratos

(41) 3245-7679 – (41) 98453-2430

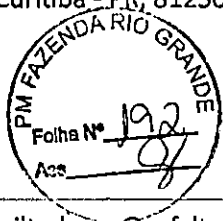
lucas@asfaltosparana.com.br

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 6777

Cidade Industrial, Curitiba - PR, 81250-160



ASFALTOS PARANÁ



De: Lucas Senis [mailto:lucas@asfaltosparana.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 20 de outubro de 2023 11:17

Para: 'licitacoesfazendariogrande@hotmail.com' <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2023

Bom dia,

Referente ao pregão eletrônico 97/2023, segue questionamento:

No Item "13.5.1.3" do edital é mencionado que o atestado deve ser de no mínimo 30% da parcela de maior relevância do objeto do Edital, deve-se considerar apenas 01 (um) edital com o quantitativo solicitado ou é possível apresentar 02 (dois) ou mais atestados que somados atingem o quantitativo solicitado?

Agradeço desde já.

Lucas Senis

(41) 3245-7679 – (41) 98453-2430

lucas@asfaltosparana.com.br

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 6777

Cidade Industrial, Curitiba - PR, 81250-160



ASFALTOS PARANÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2023
PROTOCOLO Nº. 51050/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2023**

Objeto: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) – Faixa C e Faixa F – CIF – Posto Obra (sem aplicação), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 97/2023, solicitado via e-mail em 20 de outubro de 2023 às 11h16min.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

Pergunta 01

No Item “13.5.1.3” do edital é mencionado que o atestado deve ser de no mínimo 30% da parcela de maior relevância do objeto do Edital, deve-se considerar apenas 01 (um) edital com o quantitativo solicitado ou é possível apresentar 02 (dois) ou mais atestados que somados atingem o quantitativo solicitado?

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Obras Públicas é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 63133/2023, nos seguintes termos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**

MEMORANDO Nº 082/2023 – SMOP

Para: A Comissão Permanente de Licitações
Referente: Esclarecimento PE 97/2023
Fazenda Rio Grande, 25 de Outubro de 2023.

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, da empresa Asfalto Paraná Protocolo 63133/2023

Referente ao pregão eletrônico 97/2023, segue questionamento: No Item "13.5.1.3" do edital é mencionado que o atestado deve ser de no mínimo 30% da parcela de maior relevância do objeto do Edital, deve-se considerar apenas 01 (um) edital com o quantitativo solicitado ou é possível apresentar 02 (dois) ou mais atestados que somados atingem o quantitativo solicitado?

Informamos que atenderemos ao Parecer jurídico nº 2 que diz que a somatória de atestados menores que atinjam o valor estipulado em contrato (Acórdão nº 1.983/2014-Plenário - TCU), no entanto, excepcionalmente é possível restringir a soma de atestados, desde que devidamente fundamentado pelo gestor público (Acórdão nº 2.387/2014, Plenário -TCU), e iremos providenciar a mudança no edital.

Sendo o que tínhamos a informar.

Cristiano de Castro Costa
Portaria 007 SMOP
Gestor de Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Considerando a resposta da Secretaria, o processo retornará para correção, quando da sua correção o edital será retificado e republicado.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 26/10/2023 09:04:28-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000051050/2023

Número Único: CR1.QV7.0W2-G4

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

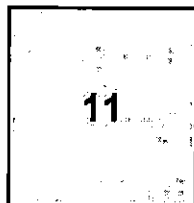
Situação: Em análise

Data Abertura: 18/08/2023 1:07 PM

Dados Parecer:

ganograma: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/10/2023 8:48 AM

Conforme recomendado no processo 63291/2023 pela unidade de controle interno, o PE 97/2023 foi suspenso, assim sendo, segue à secretaria responsável para o atendimento a Recomendação nº 002/2023 em anexo.

Luís Guilherme



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Ref: Processo 51050/2023
Pregão Eletrônico nº 97/2023

Recomendação nº 002/2023

A Unidade de controle Interno, no uso de suas atribuições definidas na Lei Municipal nº 510/2007, em análise do processo administrativo protocolo nº 51050/2023, cujo objeto é a seleção de empresas para fornecimento de *"concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ – Faixa C e Faixa F – DIF – Posto na obra"* nas quantidades de 6.000 toneladas para o tipo faixa C e 3.000 para o tipo faixa F, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

No ofício 351/2023/SMOP a secretaria solicita a abertura de procedimento licitatório para aquisição de quantidade certa dos itens acima descritos. Solicita ainda que antes da publicação as minutas do edital e respectivo contrato sejam encaminhadas para sua apreciação antes das devidas publicações.

No termo de referencia apresentado a requerente abre a possibilidade da participação do certame licitatório não só de empresas produtoras, mas também de empresas de revenda, neste caso exigindo tão somente que as autorizações e licenças ambientais sejam em nome da produtora.

Analisando as pesquisas apresentadas observa-se que não foi atendido o contido no Acórdão 4624/2017 – Pleno do TCE/PR, em relação a diversificação das fontes de pesquisa para definição do preços máximo da licitação, conforme orientação desta UCI no ofício 067/2022 de 14/12/2022.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ



Ainda, em relação aos 04 (quatro) orçamentos prévios apresentados verificou que foram consultadas as empresas CTG Construtora EIRELI e Venturi & Zen Ltda, estas também consultadas para em processos anteriores, especialmente aos procedimentos realizados em 2021 e 2022, porém estas empresas não participaram em licitações anteriores, e a princípio não foram consultadas empresas que efetivamente participaram daqueles certames. Também verificamos a cotação da empresa Pavimentech Pavimentações EIRELI – CNPJ nº 33.458.880/0001-49, contudo esta empresa não conta no CAD/ICMS do estado do Paraná, o que leva a crer que a referida empresa não é comercializa do material orçado.

Resta ainda que sequer a atual fornecedora foi consultada para apresentar cotação.

Não foram anexadas, documentos que demonstrem a solicitação de cotações a outras empresas, além dos quatro orçamentos anexados, caso tenham sido requeridos.

Em relação possibilidade da participação de revenda o termo de referencia apresentado deixa de exigir documentações de autorização e licenciamento ambiental para comercialização e transporte do material licitado, bem como não exige documentação de habilitação válido junto ao CAD/ICMS.

Em que pese a secretaria requerente apresente demanda certa, qual seja a aquisição de 9.000 toneladas de CBUQ, o edital 97/2023 foi publicado como registro de preços.

Entende esta Unidade que a adoção do sistema de registro de preços deve observar o disposto nos incisos do art. 3º do Decreto Federal nº 7892/2013, senão vejamos:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Tendo em vista o requerido, entendemos que a licitação mais vantajosa é a licitação para aquisição mediante a celebração de contrato de fornecimento com previsão de entrega fracionada, em que a administração consegue melhores preços, vista a certeza da aquisição pelos fornecedores interessados.

Considerando o acima exposto Recomenda-se que a presente licitação seja reavaliada, para que:

- Procedam-se novas pesquisas com a diversificação das fontes de pesquisa para definição dos preços máximos da licitação, podendo-se utilizar preços praticados em licitações de municípios limítrofes, cotação com a atual fornecedora, banco de preços, dentre outros;

- Adote a licitação tipo menor preço por item, mediante a celebração de contrato de fornecimento com entrega fracionada;

- Proceda-se a inclusão de comprovação de registro junto ao CAD/ICMS;

- Em relação à participação de revenda, proceda-se a inclusão da comprovação também das autorizações e licenças ambientais pertencentes para a atividade de revenda/comercialização e transporte de produtos potencialmente poluentes, além das licenças atinentes para produção, comercialização e transporte para usina fornecedora da revenda.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de outubro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

FABIO ANTONIO DA ROCHA

Data: 20/10/2023 16:30:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Fábio Antonio da Rocha
Matricula 349.542*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2023**



O Pregoeiro municipal, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 97/2023, o qual tem por objeto a “**aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)– Faixa C e Faixa F – CIF – Posto Obra (sem aplicação), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande**”, tendo em vista a recomendação do Controle Interno para alterações no Instrumento Convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

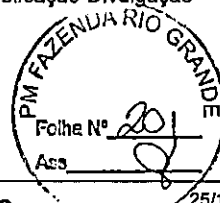
O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de outubro de 2023.



Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 25/10/2023 09:19:38-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Portaria 108/2023**



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

Pedido de Cotação Eletrônica

25/10/2023 08:41:18

Eventos



Este Evento de Suspensão será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 26/10/2023.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00097/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) - Faixa C e Faixa F - CIF - Posto Obra (sem aplicação), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande.

Motivo do Evento de Suspensão

Alteração do instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Suspensão

26/10/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 17/10/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 27/10/2023 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº205 de 25 de outubro de 2023

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

A Prefeitura municipal, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 93/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de mobiliário visando atender, especialmente, a demanda das novas instituições de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", em razão da alteração do instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecidos no Art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/tic/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de outubro de 2023.

Este documento foi assinado digitalmente por Eryka Cristina dos S. A. N. Pereira e sua autenticidade pode ser verificada em <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/tic/licitacoes/pregao/pregao-2023>

Eryka Cristina dos S. A. N. Pereira
Pregoeira Municipal
Portaria nº 108/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023

O Pregoeiro municipal, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 97/2023, o qual tem por objeto a "aquisição de concreto betuminoso misturado a quente (CBUQ)- Faixa C e Faixa F - CTF - Ponte Obra (sem aplicação), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande", tendo em vista a recomendação do Controle Interno para alterações no Instrumento Convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecidos no Art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/tic/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de outubro de 2023.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Guilherme Rodrigues e sua autenticidade pode ser verificada em <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/tic/licitacoes/pregao/pregao-2023>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Portaria 188/2023



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 56/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberação deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de outubro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o uso de assinaturas digitais pelos Conselheiros do CMAS, na finalidade da validade das deliberações e envio para publicação;

Art. 2º - O processo de habilitação das assinaturas será gratuitamente, conforme disponibilidade dos Conselheiros, respeitando a fase de adaptação.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2023.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiana Falingner Andreza e sua autenticidade pode ser verificada em <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/tic/licitacoes/pregao/pregao-2023>

Fabiana Falingner Andreza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: "Santos Dumont" nº 141 - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - E-mail: cmas@fazendariogrande.pr.gov.br
Bairro: Jardim São João - 81200-000



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 57/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberação deste Conselho, em Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de outubro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão da Deliberação 050/2023-CMAS/PR - Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais, com recursos Fundo a Fundo do Fundo Estadual de Assistência Social;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação da Deliberação 050/2023-CMAS/PR - Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais, com recursos Fundo a Fundo do Fundo Estadual de Assistência Social;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de outubro de 2023.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiana Falingner Andreza e sua autenticidade pode ser verificada em <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/tic/licitacoes/pregao/pregao-2023>

Fabiana Falingner Andreza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: "Santos Dumont" nº 141 - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - E-mail: cmas@fazendariogrande.pr.gov.br
Bairro: Jardim São João - 81200-000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000051050/2023	
Número Único: CR1.QV7.0W2-G4	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 18/08/2023 1:07 PM	

Dados Parecer:

Janograma: Diretor Geral - SMOP	Encerrou Processo? Não
12	Data Parecer: 01/11/2023 4:19 PM
Descrição Parecer: Em anexo Ofício 483/2023 em resposta a recomendação 002/23 e demais anexos.	



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**



OFÍCIO 483/2023/SMOP

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2023

Referente a Recomendação nº 002/2023, Processo Administrativo Protocolo nº 51050/2023.

Tendo em vista a recomendação nº 002/2023 emitida pela Unidade de Controle Interno do Município de Fazenda Rio Grande/PR e diante do exposto informamos que as cotações e pesquisas de preços foram devidamente solicitadas conforme comprovantes (anexos).

Quanto ao conteúdo no acórdão 4624/2014, quanto à diversificação das fontes, não há o que se falar em não cumprimento, pois parece possível concluir que a melhor forma de realizar a estimativa de preços por ocasião de procedimento licitatório é pela realização de pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, pois quanto maior o número de informações e a respectiva excelência e mais próximo e condizente com a realidade do mercado estarão o preço estimado, portanto se nota que o preço qualitativo não possui discrepâncias entre si e quando se fala em diversificação das fontes, entende-se cumprido por esta secretaria visto que as cotações se tratam de empresas diversas.

Resta esclarecer que esta secretaria não possui acesso ao sistema de banco de preços, o que torna trabalhoso e moroso o processo de pesquisa e cotações e assim a diversificação das fontes.

Ainda referente à orientação quanto a modalidade de licitação apresentada na recomendação nº 002.2023, é inviável, visto que esta secretaria não possui orçamento e a demanda do material altera-se conforme as alterações climáticas, conforme se observa alteração vezes climas chuvosos e outros de seca.

Quanto à recomendação "Proceda-se a inclusão de comprovação de registro junto ao CAD/ICMS; solicitaremos inclusão no edital.

Quanto à recomendação "Em relação à participação de revenda, proceda-se à inclusão da comprovação também das autorizações e licenças ambientais pertinentes



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

para a atividade de revenda/comercialização e transporte de produtos potencialmente poluentes, além das licenças atinentes para produção, comercialização e transporte para usina fornecedora da revenda. Solicitaremos inclusão no edital.

Desta forma, visando à celeridade e satisfação da demanda desta secretaria, seguem cotações antigas e cotações atualizadas.

Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA

Data: 01/11/2023 16:19:46-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

01/11/2023 15:52

Gmail - COTAÇÃO



LICITAÇÕES SMOP <licitacoessmopfrg@gmail.com>

COTAÇÃO

1 message

LICITAÇÕES SMOP <licitacoessmopfrg@gmail.com>

Mon, Jul 3, 2023 at 11:10 AM

To: m.riojordao@hotmail.com

Bom Dia! Segue o pedido de orçamento de CBUQ da Secretaria Municipal de Obras Públicas, de Fazenda Rio Grande! Desde já agradeço pela atenção e comprometimento.

Gostaria de informar ao fornecedor que será imprescindível a assinatura do representante da empresa com o carimbo e o seu CNPJ.



att,

Gessica.



COTAÇÃO cbuq.doc

827K

01/11/2023 15:53

Gmail - COTAÇÃO



LICITAÇÕES SMOP <licitacoessmopfrg@gmail.com>

COTAÇÃO

1 message

LICITAÇÕES SMOP <licitacoessmopfrg@gmail.com>

Mon, Jul 3, 2023 at 11:22 AM

To: betumatbêtime@yahoo.com

Bom Dia! Segue o pedido de orçamento de CBUQ da Secretaria Municipal de Obras Públicas, de Fazenda Rio Grande! Desde já agradeço pela atenção e comprometimento.

Gostaria de informar ao fornecedor que será imprescindível a assinatura do representante da empresa com o carimbo e o seu CNPJ.

att,

Gessica.

 COTAÇÃO cbuq.doc
827K



LICITAÇÕES SMOP <licitacoessmopfrg@gmail.com>

COTAÇÃO

1 message

LICITAÇÕES SMOP <licitacoessmopfrg@gmail.com>

Mon, Jul 3, 2023 at 11:29 AM

To: pedreiradalmina@hotmail.com

Bom Dia! Segue o pedido de orçamento de CBUQ da Secretaria Municipal de Obras Públicas, de Fazenda Rio Grande! Desde já agradeço pela atenção e comprometimento.

Gostaria de informar ao fornecedor que será imprescindível a assinatura do representante da empresa com o carimbo e o seu CNPJ.



att,

Gessica.

 COTAÇÃO cbuq.doc
827K

01/11/2023 15:54

Gmail - COTAÇÃO



LICITAÇÕES SMOP <licitacoessmopfrg@gmail.com>

COTAÇÃO

1 message

LICITAÇÕES SMOP <licitacoessmopfrg@gmail.com>

Mon, Jul 3, 2023 at 11:31 AM

To: "vendas1@ecoimper.com" <vendas1@ecoimper.com>

Bom Dia! Segue o pedido de orçamento de CBUQ da Secretaria Municipal de Obras Públicas, de Fazenda Rio Grande! Desde já agradeço pela atenção e comprometimento.

Gostaria de informar ao fornecedor que será imprescindível a assinatura do representante da empresa com o carimbo e o seu CNPJ.

 COTAÇÃO cbuq.doc
827K

01/11/2023 15:54

Gmail - orçamento de CBUQ



LICITAÇÕES SMOP <licitacoessmopfrg@gmail.com>

orçamento de CBUQ

2 mensagens

LICITAÇÕES SMOP <licitacoessmopfrg@gmail.com>

Thu, Jul 20, 2023 at 1:52 PM

To: venturizen@venturizen.com.br, construtora@grupocotragon.com.br, contato@empresadeasfalto.com.br

Boa Tarde! Pedimos a gentileza de orçar CBUQ em toneladas constante em planilha anexa.

Att: Thiago Martins do Valle Voltes
Secretaria municipal de Obras Públicas
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



COTAÇÃO CBUQ-2023.odt
43K

Karolline Rodrigues <construtora@grupocotragon.com.br>
To: LICITAÇÕES SMOP <licitacoessmopfrg@gmail.com>

Fri, Jul 21, 2023 at 9:00 AM

Olá bom dia,

Conforme solicitado, segue orçamento de CBUQ.

À disposição.

Att.,



Karolline Rodrigues

Administrativo

(41) 3283-5892

www.grupocotragon.com.br

São José dos Pinhais, Paraná

email: construtora@grupocotragon.com.br

[Quoted text hidden]

COTAÇÃO CBUQ-2023 FRG.PDF
533K



LICITAÇÕES SMOP <licitacoessmopfrg@gmail.com>

Orçamento de CBUQ

1 message

LICITAÇÕES SMOP <licitacoessmopfrg@gmail.com>

Fri, Aug 4, 2023 at 4:10 PM

To: vendas@asfaltosparana.com.br

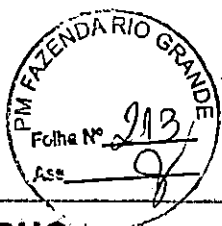
Prezados boa tarde ,

Peço a gentileza de orçar CBUQ em toneladas constante em planilha anexa.

Att. Lucimar F.N.Damazo.
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.



COTAÇÃO CBUQ-2023 (1).odt
43K



LICITAÇÕES SMOP <licitacoessmopfrg@gmail.com>

Orçamento de CBUQ

1 message

LICITAÇÕES SMOP <licitacoessmopfrg@gmail.com>

Fri, Aug 4, 2023 at 4:10 PM

To: vendas@asfaltosparana.com.br

Prezados boa tarde,

Peço a gentileza de orçar CBUQ em toneladas constante em planilha anexa.

Att. Lucimar F.N.Damazo,
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.



COTAÇÃO CBUQ-2023 (1).odt

43K



LICITAÇÕES SMOP <licitacoessmopfrg@gmail.com>

Cotação CBUQ .

2 messages

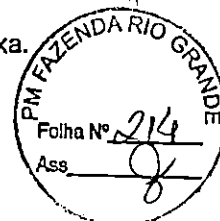
LICITAÇÕES SMOP <licitacoessmopfrg@gmail.com>

Fri, Aug 4, 2023 at 1:54 PM

To: contato@empresadeasfalto.com.br

Prezados boa tarde,

Reencaminho pedido feito em 20/07/2023, referente a orçamento de CBUQ , conforme planilha anexa.



Att. Lucimar F.N. Damazo
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande .

COTAÇÃO CBUQ-2023.odt
43K

Pavimentech Pavimentações <contato@empresadeasfalto.com.br>

Mon, Aug 7, 2023 at 3:46 PM

To: "LICITAÇÕES SMOP" <licitacoessmopfrg@gmail.com>

Boa tarde!!

Segue orçamento em anexo

**Luiz Fernando Gasparin**

(41) 9 9943-0642 / (41) 4107-0701

contato@empresadeasfalto.com.br

 R. Heitor Stöckler de França, 396 - Conj 1407
Andar 14 - Centro Cívico Curitiba - PR

--- Em Fri, 04 Aug 2023 13:54:48 -0300 LICITAÇÕES SMOP <licitacoessmopfrg@gmail.com> escreveu ---
[Quoted text hidden]

COTAÇÃO CBUQ-2023.(2).pdf
195k



LICITAÇÕES SMOP <licitacoessmopfrg@gmail.com>

Orçamento de CBUQ

2 mensagens

LICITAÇÕES SMOP <licitacoessmopfrg@gmail.com>

Fri, Aug 4, 2023 at 1:34 PM

To: venturizen@venturizen.com.br

Prezados boa tarde ,
Pedimos a gentileza de orçar CBUQ em toneladas constante em planilha anexa .

Att. Lucimar F.N Damazo
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

 COTAÇÃO CBUQ-2023.odt
43K

Venturi Zen <venturizen@venturizen.com.br>

Mon, Aug 7, 2023 at 3:58 PM

To: LICITAÇÕES SMOP <licitacoessmopfrg@gmail.com>

Boa tarde,

Segue em anexo..

Att,

Guilherme P. Zen

Engenheiro Civil

41 99268-5390

[Quoted text hidden]

 Fazenda Rio Grande - Cotação CBUQ - 07-08-23.pdf
240K



LICITAÇÕES SMOP <licitacoessmopfrg@gmail.com>

RES: Cotação de CBUQ .

1 message

Vendas - Asfalto Paraná <vendas@asfaltosparana.com.br>

To: licitacoessmopfrg@gmail.com

Tue, Aug 8, 2023 at 11:47 AM

Lucimar,

Conforme solicitação, segue cotação.

Estou a disposição para maiores esclarecimentos.



Atenciosamente

Sávio Nunes

Comercial

Usina e Fábrica de Asfaltos

(41) 98498-0005

vendas@asfaltosparana.com.br

Av. Mato Grosso, 1275

Estados, Fazenda Rio Grande - PR, 83830-560



ASFALTOS PARANÁ

De: LICITAÇÕES SMOP [mailto:licitacoessmopfrg@gmail.com]

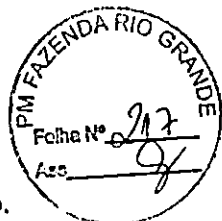
Enviada em: sexta-feira, 4 de agosto de 2023 15:55

Para: contato@asfaltosparana.com.br

Assunto: Orçamento de CBUQ .

Prezados boa tarde ,

Peço a gentileza de orçar CBUQ em toneladas constante em planilha anexa.



Att. Lucimar F.N.Damazo.

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

 Cotação - CBUQ C E CBUQ F 08.08.23.docx.pdf
608K

Venturi & Zen

LTDA

Pavimentação e Terraplenagem

São José dos Pinhais, 01 de novembro de 2023

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CBUQ

Empresa: Venturi & Zen Ltda

CNPJ: 04.955.887/0001-22

Contato: Guilherme

Fone: (41) 3635-1546

E-mail: venturizen@venturizen.com.br

Fax: (41) 3635-1547

Prazo de Entrega: 48 horas

Data: 07/08/2023

Forma de Fornecimento- CIF

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	CBUQ (faixa C) - CIF - Posto Obra	Ton.	6.000	R\$ 580,00	R\$ 3.480.000,00
2	CBUQ (faixa F) - CIF - Posto Obra	Ton.	3.000	R\$ 620,00	R\$ 1.860.000,00

Validade da proposta: 30 (trinta) dias

JARBAS ANTONIO
VENTURI:5745118
4900

Assinado de forma digital por
JARBAS ANTONIO
VENTURI:57451184900
Dados: 2023.11.01 08:50:16
+03'00'

Jarbas Antonio Venturi
Sócio-Administrador
(41) 3635-1546



Travessa Ana Zen, 40 - CEP 83085-215 - Costeira - São José dos Pinhais - Paraná
Fone: (41) 3635-1546 - Fax: (41) 3635-1547 - CNPJ 04.955.887/0001-22
Site: www.venturizen.com.br E-mail: venturizen@venturizen.com.br

01/11/2023, 13:34

Zimbra: Entrada (3)



Buscar

Secretaria de Obras

Enviar Contatos Agenda 10/11/23 Caixa-Entrada Preferências RES: Orçamento
Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Arquivar Apagar Spam Ações

RES: Orçamento CBUQ

De: "Venturizen" <venturizen@venturizen.com.br>

Para: "Secretaria de Obras" <obras@fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Gra...BUQ - 01-11-23.pdf (239,6 KB) [Fazer download](#) | [Porta-empêcos](#) | [Remover](#)

De: Secretaria de Obras <obras@fazendariogrande.pr.gov.br>

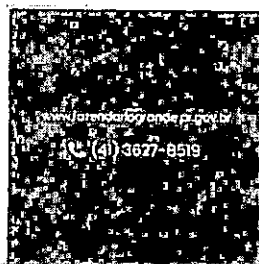
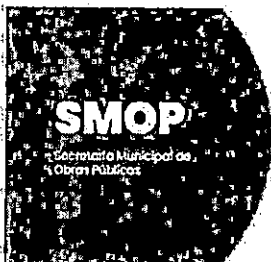
Enviada em: terça-feira, 31 de outubro de 2023 10:32

Para: venturizen@venturizen.com.br

Assunto: Orçamento CBUQ

Bom Dia! Segue o pedido de orçamento de CBUQ da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Fazenda Rio Grande! Desde já agradeço pela atenção e comprometimento. Gostaria de informar ao fornecedor que será imprescindível a assinatura do representante da empresa com o carimbo e o seu CNPJ.

Atenciosamente,



PROPOSTA COMERCIAL

Fazenda Rio Grande, 31 de Outubro de 2023.

A

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR.

Informamos abaixo nossos preços e condições de pagamento para o fornecimento do produto solicitado:



Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unit./ Ton. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CBUQ - C	TON	6.000	490,00	2.940.000,00
2	CBUQ - F	TON	3.000	525,00	1.575.000,00
				TOTAL	4.515.000,00

*Prazo pagamento: 30 DIAS

** CBUQ, condição de frete CIF – Asfaltos do Paraná entregando dentro do município de Fazenda Rio Grande - PR.

Observações:

- Prazo Entrega : Até 2 dias após a colocação do pedido.

- Validade da proposta: 60 dias.

Pedidos: Liberação após o envio de Empenho, ordem de compra ou similar, via Watts app ou e-mail para : vendas@asfaltosparana.com.br

Atenciosamente,

Savio D. Nunes

Savio Nunes

41 98498-0005

CNPJ: 20.755.193/0001-06 ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA Avenida Mato Grosso, 1275 – Fazenda Rio Grande – PR Cep: 83.830-560 (41) 3627-0328
--

Buscar

Secretaria de Obras

E-mail Contatos Agenda Tarefas Pasta-arquivos Preferências RES: Documento RES: Cotação RES: Cotação
Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Arquivar Apagar Spam Ações

RES: Cotação

De: "Vendas - Asfalto Paraná" <vendas@asfaltosparana.com.br>

Para: obras@fazendariogrande.pr.gov.br

Cotação - CBUQ-Q F.31.10.2023.pdf (606,8 KB) [Exter download](#) | [Pasta-arquivos](#) | [Remover](#)

Conforme solicitação, segue cotação dos produtos.

Estou a disposição para maiores informações.

Atenciosamente

Sávio Nunes

Comercial

Usina e Fábrica de Asfaltos

(41) 98498-0005

vendas@asfaltosparana.com.br

Av. Mato Grosso, 1275

Estrada, Fazenda Rio Grande - PR, 83830-560



ASEALTOS PARANA

De: Betumat Betume [mailto:betumatbetume@yahoo.com]

Enviada em: segunda-feira, 30 de outubro de 2023 17:06

Para: vendas@asfaltosparana.com.br

Assunto: Fw: Cotação

Psc.

At:

Betumat Comercio de Betume Eireli

CNPJ: 34.675.321/0001-08

Fone: 41 - 9.9619-9465

— Mensagem encaminhada —



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 23 de outubro de 2023 às 11:21, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

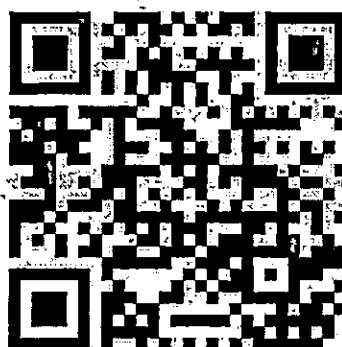
Nº 5217686: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Rio do Sul

MUNICÍPIO

Rio do Sul



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5217686>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102 - Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



2.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, que será o órgão gerenciados da presente Ata.

3.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 141/2023.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2023 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
307	93	2	2100	3339030510000000000	150070000000

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do OBJETO e apresentação da respectiva nota fiscal.

4.3. O Município de Rio do Sul deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

4.4. Para os casos de rejeição dos produtos e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

6.3. **Multa:**

6.3.1. **moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.3.2. **compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem 6.1.



aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias-úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.15. Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-reajuste-de-precos>.

7.4. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 8.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. tiver presentes razões de interesse público;
- 8.1.5. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- 8.1.6. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Rio do Sul, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-desistenciacancelamento-de-fornecer-item-licitado>.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a presente ata e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



10.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e às demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município e não poderá onerar o objeto da ata.

10.9. Comunicar ao fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

12.1.1. O Termo de Referência;

12.1.2. O Edital da Licitação;

12.1.3. A Proposta do Fornecedor;

12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Rio do Sul, 19 de outubro de 2023.

JOSE EDUARDO

ROTHBARTH

THOME:05421524957

Assinado de forma digital por JOSE

EDUARDO ROTHBARTH

THOME:05421524957

Dados: 2023.10.23 08:45:40 -03'00'

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

José Eduardo Rothbarth Thomé

Órgão Gerenciador

GILBERTO

GRABOWSKI:70

469938900

Assinado de forma digital

por GILBERTO

GRABOWSKI:70469938900

Dados: 2023.10.23 10:05:23

-03'00'

COMERCIAL DACLANDE LTDA

Fornecedor

JAIRO

WEHMUTH

JUNIOR:85

110450900

Assinado de forma

digital por JAIRO

WEHMUTH

JUNIOR:851104509

Dados: 2023.10.23

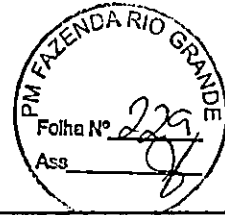
08:18:53 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000051050/2023

Número Único: CR1.QV7.0W2-G4

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/08/2023 1:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/11/2023 4:37 PM

Segue para que seja verificado se a Secretaria Municipal de Obras atendeu a recomendação expedida pela Unidade de Controle interno.

13

Luís Guilherme



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000051050/2023

Número Único: CR1.QV7.0W2-G4

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/08/2023 1:07 PM

Dados Parecer:

rganograma: Controle Interno

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/11/2023 3:52 PM

Atendidas as recomendações dê-se continuidade ao processo, orientamos que na base de calculo da definição do preço máximo acoste o preço do último registro valido no município e se possível preço praticado por algum município do núcleo urbano da região metropolitana de Curitiba.

14

Fábio Antonio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000051050/2023

Número Único: CR1:QV7.0W2-G4

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/08/2023 1:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/11/2023 8:32 AM

Em tempo

segue para atender o parecer do Controle Interno

sem mais

15

Geovana Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000051050/2023

Número Único: CR1.QV7.0W2-G4

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/08/2023 1:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

16

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/11/2023 9:51 AM

Após análise do parecer da Unidade de Controle Interno, segue Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 91/2022 desta municipalidade e Edital do Pregão Eletrônico nº 117/2023 do município da região metropolitana de Curitiba, conforme solicitado para a formulação de preço máximo.

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 97/2023 foi suspenso em 27/10/23, considerando que o lançamento das informações no SIM-AM do TEC-PR foi concluído no 5º dia útil mês seguinte de competência dos dados, informo que caso seja alterado o valor máximo da licitação será necessário revogar o atual processo e realizar abertura de novo certame.

Segue para ciência e providências que se façam necessárias.

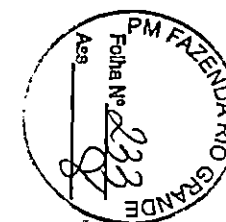
José Daniel Fabrício

PM FAZENDA RIO GRANDE
FEITA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
do Processo: 174/2022 Licitação: 91/2022 - PE Data da Homologação: 18/10/2022									
Fornecedor: 16225 - BETUMAT COMERCIO DE BETUME EIRELI									
1	10-11-0128	CBUQ (faixa C). CIF - Posto Obra.		TON	4.500,000	0,0000	426,6600	1.919.970,00	Venceu
2	10-11-0129	CBUQ (faixa F). CIF - Posto Obra.		TON	2.250,000	0,0000	447,5500	1.006.987,50	Venceu
3	10-11-0128	CBUQ (faixa C). CIF - Posto Obra.		TON	1.500,000	0,0000	426,6600	639.990,00	Venceu
4	10-11-0129	CBUQ (faixa F). CIF - Posto Obra.		TON	750,000	0,0000	447,5500	335.662,50	Venceu
Total do Fornecedor —>					9.000,000			3.902.610,00	

Fazenda Rio Grande, 9 de Novembro de 2022.





PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO (ELETRÔNICO) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2023
PROCESSO N.º 215/2023

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENDIMENTO AO ART. 48 INCISOS I E III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

PREÂMBULO

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de setembro de 2023 às 09h00m horas

LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA PÚBLICA: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR
UASG 987477 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R\$ 1.735.000,00 (um milhão e setecentos e trinta e cinco mil reais).**

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Portal de Compras do Governo Federal – ComprasGov:
www.gov.br/compras/pt-br - [UASG: 987477]

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:
www.gov.br/pncp/pt-br

Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná:
www.campinagrandedosul.pr.gov.br

Diário Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná:
www.diariomunicipal.com.br/amp/

Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná:
E-mail: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br (**Pregoeiro**), leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br (**Pregoeira**) e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br (**Pregoeiro**). Fones: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8003 – Endereço: Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

O Município de **Campina Grande do Sul**, Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de seus Pregoeiros, **ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA**, matrícula n.º 319.251, designado pela Portaria n.º 1147/2022, **LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA**, matrícula n.º 327.360, designada pela Portaria n.º 1148/2022, publicadas em Diário Oficial do Município em 21 de dezembro de 2022 e **RONY ZOTTO CARTAXO**, matrícula n.º 272.351, designado pela Portaria n.º 454/2023, publicada em Diário Oficial do Município em 09 de maio de 2023, o procedimento licitatório sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO**, tipo **Menor Preço**, critério de julgamento **"Menor Preço" por item**, visando à escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) FAIXA "C" E FAIXA "F", CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL**, que será regida pelos Decretos Municipais n.º 1.333/2020 e 673/2015, Decreto Federal n.º 10.024/19, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o contido na Medida Provisória n.º 1167, de 31 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



PREFEITURA DE **CAMPINA GRANDE DO SUL**

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 1.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4. A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, iniciando-se no dia **11 de setembro de 2023 às 09h00m** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.5. O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://www.campinagrandedosul.pr.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>. O horário de atendimento presencial do Setor de Compras e Licitações é das **08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30**, de segunda a sexta-feira, situado na Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 Centro Campina Grande do Sul, PR - 83.430-000.
- 1.6. Consultas a links como "Avisos de Licitações", "Resultados de Licitações", "Agendados", "Em andamento", "Atas da Sessão" e "Anexos", que auxiliam gestores de compras, fornecedores e cidadãos a obter dados e informações detalhadas de compras públicas e a sanar dúvidas, acessar o seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:
- a) **Itens exclusivos para ME, EPP e MEI** – Itens com valores de até R\$ 80.000,00;
 - b) **Cota Reservada** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
 - c) **Cota Principal** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.
- 2.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2.1.1.1. O cadastro no SICAF é **GRATUITO** e deve ser realizado diretamente no site do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>. Dúvidas no cadastramento entrar em contato: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações.
- 2.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 2.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente processo licitatório, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação no endereço eletrônico: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.
- 2.2.1. Em conformidade com os acórdãos 1203/11 e 42/14 do TCU, a participação das empresas não ficará adstrita à apresentação de códigos específicos do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), visto que há outras formas de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo o Contrato Social.
- 2.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 2.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Campina Grande do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 2.5. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 2.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**
- 2.6.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto se a mesma estiver amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a



PREFEITURA DE **CAMPINA GRANDE DO SUL**



participar do procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/93, bem como o contido na Medida Provisória nº 1167, de 31 de março de 2023.

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe(m) do processo licitatório, estará(ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e no Art. 7 da Lei 10.520/2002;

2.6.3. Que esteja(m) reunida(s) em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.7. **Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, bem como as empresas, cujos sócios, administradores, empregados, controladores, sejam servidores da mesma.**

2.8. **As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> - Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico; e www.campinagrandedosul.pr.gov.br - Portal de Transparência, e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.**

2.9. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com **Credenciamento no sistema Portal de Compras do Governo Federal** no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.10. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante **deverá assinalar "SIM"**, em campo próprio do sistema eletrônico do ComprasGov, que:

2.10.1. Declara estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital - **"Declaração de Ciência Edital"**.

2.10.2. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores - **"Declaração Fato Superveniente"**.

2.10.3. Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal - **"Declaração de Menor"**.

2.10.4. Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar do Pregão foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de PREFEITURA MUN. DE CAMPINA GRANDE DO SUL antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. - **"Declaração Independente de Proposta"**.

2.10.5. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação. - **"Declaração de Acessibilidade"**.

2.10.6. Declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT. - **"Declaração de Cota de Aprendizagem"**.

2.10.7. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal. - **"Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado"**.

2.11. Na **"Declaração ME/EPP"**, o licitante **deverá assinalar "NÃO"** no caso em que tenha ultrapassado o limite de faturamento estabelecido em Lei ou assinalar **"SIM"** no caso em que se declarar, sob as penas da Lei, que não



PREFEITURA DE **CAMPINA GRANDE DO SUL**

ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

2.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta licitação **deverão** estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - **SIASG**, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.2. O cadastro no **SICAF** deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.3. O cadastro no **SICAF** é **GRATUITO** e deve ser realizado diretamente no site do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>. Dúvidas no cadastramento entrar em contato: (41) 3676 8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campina Grande do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser preenchida **exclusivamente** por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir da liberação do Edital, até às **09h00m horas do horário de Brasília-DF do dia 11 de setembro de 2023**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de preenchimento.

4.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário de abertura estabelecido.

4.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

4.5. Os preços e o(s) produto(s) propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e preço unitário por item.

4.6.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo **02 (duas) casas** decimais após a vírgula.

4.7. A validade da proposta será de no mínimo **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

4.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**



direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Campina Grande do Sul.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por lote;
- b) No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- c) Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
- d) Conter a marca do produto cotado.
- e) **Informar meios de contato como: telefone, whatsapp, e-mail e endereço.**

4.13. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.

4.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

4.15. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

4.16. HAVENDO DIVERGÊNCIA(S) ENTRE A DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) CONSTANTE(S) NO EDITAL E A DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) CONSTANTE(S) NO COMPRASGOV, PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DO EDITAL.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. No dia 11 de setembro de 2023 às 09h00m horas do horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido de forma individual por lote/item no ComprasGov.

5.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico** o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



PREFEITURA DE **CAMPINA GRANDE DO SUL**

5.10. **A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.10.1. **A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a fase de lances será encerrada automaticamente.

5.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

5.12. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. Caso o sistema eletrônico desconecte para o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** de comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.

5.18. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. **Nos casos de empate:**

5.20.1. **Para Cota Principal**, nos termos dos artigos das Leis Complementares n.º 123/06 e 147/14, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.20.1.1. O empate mencionado deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada lote, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

5.20.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no lote/item, de acordo com o disposto no subitem 5.20.1.1. poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.20.1.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.20.1.2., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 5.20.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.20.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.20.1.5. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20.1.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

5.20.2. **Para Cota Reservada**, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal, desde que:

- Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;
- A empresa melhor classificada para cota Principal aceite ofertar proposta para o mesmo item da cota Reservada, comprometendo-se a registrar pelo preço proposto para a cota principal, devendo restar consignado em ata a sua concordância;
- Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;



- Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora;
- Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora.

5.21. Persistindo o empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 5.21.1. No país;
- 5.21.2. Por empresas brasileiras;
- 5.21.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.22. Ainda, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25. O Pregoeiro **PODERÁ, caso seja necessário**, solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.27. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

5.28. Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor que apresentar **preço final superior ao preço máximo** fixado (Acórdão n.º 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 5.28.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.29. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.30. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.31. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

- 5.31.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.32. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.33. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.34. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL

6.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

6.1.2. Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar).

6.1.3. SICAF.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

6.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

6.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

6.6.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a **90 (noventa) dias** da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

6.6.1.1. **Emitir o documento no Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, por exemplo:** Empresas sediadas em Curitiba ou Região Metropolitana, solicitar a certidão no Ofício 1º Distribuidor de Curitiba no endereço eletrônico: <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/>.

6.6.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE)** do último exercício social encerrado, para fins de habilitação e de comprovação do enquadramento de ME/EPP.

6.6.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar **Balanco de Abertura**, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.

6.6.2.2. No caso do empresário individual enquadrado na condição de **Microempreendedor Individual - MEI**, será dispensada a apresentação de Balanco Patrimonial/Abertura e Demonstrações Contábeis, pois o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor, é o documento hábil para comprovar seu enquadramento como MEI.

6.6.2.3. No caso da **Microempresa (ME)**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e no caso da **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.6.2.4. Em atendimento ao artigo 1.078 do Código Civil, ocorrendo a sessão de abertura das propostas a partir de **01 de maio**, as empresas que não optarem pela Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos contábeis (Balanco Patrimonial e DRE) do exercício social anterior.

6.6.2.5. Em atendimento às Instruções Normativas da Receita Federal, ocorrendo a sessão de abertura das propostas a partir de **01 de maio**, as empresas que optarem pela Escrituração Contábil Digital (ECD), poderão apresentar os documentos contábeis (Balanco Patrimonial e DRE) do exercício social atual e ocorrendo a sessão de abertura das propostas a partir de **01 de junho**, deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos contábeis (Balanco Patrimonial e DRE) do exercício social anterior.

6.7. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA** consistirá em:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ data não anterior a **90 (noventa) dias** da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento;



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**



- 6.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 6.7.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 6.7.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 6.7.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 6.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011;

6.8. A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E COMPLEMENTAR consistirá em:

6.8.1. Declaração Unificada (**ANEXO II**);

6.8.2. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para o desempenho de atividade de **concreto betuminoso**, pertinente com o objeto desta licitação (no mínimo 50% do quantitativo do(s) lote(s) no(s) qual(is) a licitante participar). o documento deverá conter nome, endereço e telefone de contato do seu atestador ou qualquer outro meio que permita esta administração manter contato com a empresa atestante;

6.8.3. Licença de operação, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná/ IAT – Instituto de Água e Terra, válida para usina de asfalto a quente de origem do CBUQ. Se não for proprietário, além da licença de operação, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade, assinada com firma reconhecida em cartório que atenderá ao objeto contratual;

6.8.3.1 Caso a licença de operação estiver vencida, a licitante deverá apresentar protocolo de renovação da licença de operação (LO) requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente, conforme previsão do art. 18, § 4º da resolução n.º 237/97 de 19 de dezembro de 1997 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente);

6.9. A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **SICAF**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

6.9.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos itens 6.5. Habilitação Jurídica, 6.6. Qualificação Econômico-Financeira e 6.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo que os demais são obrigatórios apresentação, inclusive a documentação complementar (se houver).

6.9.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no **SICAF**, o licitante **deverá** anexar no **COMPRASGOV** o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.9.3. Também poderão ser consultados pela Comissão de Pregão os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao **SICAF**.

6.10. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Pública, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

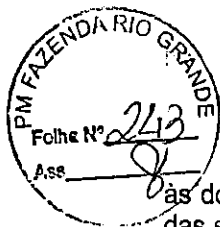
6.10.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.11. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

6.12. No julgamento da habilitação, a **Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. O não atendimento das exigências deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

6.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu



PREFEITURA DE **CAMPINA GRANDE DO SUL**

às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.17. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa.

6.18. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal n.º 8.538/2015.

6.19. OS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUÍREM PRAZO DE VALIDADE, SOMENTE SERÃO ACEITAS COM DATA DE EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS. Documentos apresentados com a validade expirada e não sendo possível realizar diligências no SICAF ou site para regularização, acarretarão na inabilitação do licitante.

6.20. A licitante ainda deverá observar o seguinte:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

7.1. **CASO SEJA SOLICITADO**, deverão ser enviados a proposta ajustada e/ou habilitação complementar por e-mail, para robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, em até 02 (duas) horas após o processo de disputa, sob pena de desclassificação ou inabilitação, e ainda se necessário os documentos originais deverão ser entregues/enviados ao Pregoeiro, no endereço da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - PR, situada na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - PR - CEP: 83430-000, em até 03 (três) dias úteis, podendo os mesmos ser apresentados em cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. Na data e horário agendado a sessão de julgamento será aberta no sistema ComprasGov.

8.2. Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a participação de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado a tal fim.

8.3. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

8.4. Recebidas as propostas eletrônicas, serão feitas as suas conferências e análise de suas conformidades com as exigências do Edital.

8.5. Caberá desclassificação das propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- c) Apresentarem valor total ou unitário superiores aos previstos no Edital;
- d) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;
- e) Não apresentarem marca, exceto quando se tratar de obra/serviço.

8.6. Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço do item.

8.7. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas.



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**



8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances.

8.9. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis (salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro).

8.11. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.12. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.14. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15. Na ocorrência do disposto no item 8.14., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.16. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

8.17. A Comissão de Pregão deverá verificar, previamente à fase de habilitação, a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, em nome da empresa e de seus sócios.

8.18. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.18.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.18.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.19. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.19.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.19.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

8.20. Em caso de previsão de apresentação de **AMOSTRAS** ou **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR**:

a) O Pregoeiro julgará as propostas e os documentos de habilitação na tela "**Julgamento de Propostas**" no ComprasGov e convocará via "**chat**" do sistema o(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s) para apresentação das amostras e/ou documentação técnica complementar, ainda, na mesma oportunidade, será concedido via "**chat**" do sistema, prazo de 03 (três) dias para que, querendo, apresentem recurso administrativo quanto à habilitação das empresas provisoriamente declaradas como vencedoras.

b) A sessão de julgamento do certame ficará com o status "**Em andamento**" na etapa "**Julgamento de Propostas**" e o Pregoeiro somente encerrará a sessão quando não houver mais amostras, documentação técnica e/ou recursos administrativos a serem julgados.

c) Na hipótese de o licitante primeiro classificado não apresentar a amostra ou documentação técnica no prazo previsto, ou estas não atenderem os requisitos do edital, poderá a Administração, observada a legislação correlata à respectiva modalidade de licitação, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo. (*Prejulgado n.º 22 – TCEPR*).

d) A Administração dará transparência aos relatórios, pareceres e/ou laudos decorrentes da análise realizada, anexando os mesmos no Portal de Transparência da Prefeitura - <https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/>, firmados pelo(s) responsável(is) pela análise, assegurando aos demais licitantes prazo razoável para o exercício do direito de eventual impugnação. (*Prejulgado n.º 22 – TCEPR*).

e) As amostras deverão estar na embalagem original, fechadas, devidamente identificadas com o número do item, número do processo, nome da empresa licitante, data de fabricação e data de validade.

f) Terminada a fase de testes, as amostras não destruídas serão devolvidas aos licitantes após a adjudicação dos itens aos mesmos. A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul fica desobrigada de qualquer



PREFEITURA DE **CAMPINA GRANDE DO SUL**

ressarcimento aos licitantes nos casos em que os testes das amostras implicarem em destruição das mesmas.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão eletrônico, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com **antecedência de até 03 (três) dias úteis** da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

9.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas aos Pregoeiros, entregues em loco das 08h30 às 17h30, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - PR - CEP: 83430-000 ou encaminhadas através dos e-mails nos endereços eletrônicos: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br.

9.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Comissão Permanente de Licitações responsável pela elaboração deste Edital e/ou responsável pela elaboração do Termo de Referência (Secretaria Requisitante), decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação;

9.1.3. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame;

9.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada **nova data** para a realização deste pregão eletrônico.

9.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**), bem como do respectivo **ato constitutivo e procuração**, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente aos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br.

9.3.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

9.5. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após o término da sessão de lances.

9.5.1. A intenção de recurso é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.6. Após a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos concedido durante a sessão de pregão, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.6.1. Caso ocorra a desconexão da licitante do sistema por fato excepcional ou imprevisível, dentro do prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenção de recurso, deverá a mesma comunicar o Pregoeiro responsável via telefone: (41) 3676-8009 ou 3676-8006 e/ou via e-mail: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, sob pena de decadência do direito.

9.7. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo tiver sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

9.8. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.

9.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.10. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro

Fone (41) 3676-8000 - Fax: (41) 3676-1099, CEP 83430-000 - Campina Grande do Sul - PR



9.13. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a seu ver a teriam viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **Menor Preço por item**.

10.2. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há **indícios de inexequibilidade**, fixará prazo para que o licitante **demonstre a exequibilidade** de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).

10.2.1. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

10.3. O Pregoeiro **poderá**, no julgamento das propostas e da documentação, **desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo**.

10.4. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto desta licitação será entregue **PARCELADAMENTE**, de acordo com os empenhos emitidos pela **Secretaria Municipal Requisitante**, nos locais indicados.

11.2. A Fornecedora terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega do produto, ou parcela dele, após receber a solicitação de entrega do material que será encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

11.3. A Fornecedora deverá transportar o material objeto desta licitação, em veículo apropriado, desde a usina até o ponto de aplicação designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística. O transporte deverá ser feito de maneira a garantir a preservação da temperatura ideal de aplicação até o ponto de entrega.

11.4. O material fornecido deverá ser de primeira qualidade na resistência e durabilidade, sendo que os que não atenderem a esta exigência não serão aceitos. Importa esclarecer que a especificação "faixa C" e "F" corresponde à granulometria do CBUQ, a qual se encontra especificada na Norma ES - P 21/17 do DER, portanto, é tecnicamente considerada a mais adequada para o fim a que se destina.

11.5. Na entrega do objeto, a Fornecedora deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor municipal responsável pelo recebimento.

11.6. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Campina Grande do Sul poderá:

11.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.7. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

11.8. O Setor de Manutenção Viária da Secretaria de Infraestrutura poderá solicitar a qualquer momento, amostras e laudos para análises dos produtos adquiridos, sem custos para a Contratante, em laboratórios credenciados.

12. DA ENTREGA DA NOTA FISCAL, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até **28 dias a partir do efetivo recebimento do produto ou do atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria**.

12.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Contratante.

12.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Empenho correspondente.

12.2.1. Na hipótese de irregularidade na habilitação, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante aos órgãos no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato, sendo que o pagamento não será retido em virtude desse tipo de ocorrência.

12.3. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

12.4. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar devidamente conferida e atestada pelos seguintes servidores:

- Servidor(a) designado(a) através da portaria para realizar o recebimento do produto/serviço;
- Servidor(a) designado(a) através da portaria para fiscalização da Ata;
- Secretário(a) da pasta.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

12.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

12.7. Preferencialmente a FORNECEDORA deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil.

12.8. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.

12.9. A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.

12.10. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

12.10.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

12.10.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93, bem como o contido na Medida Provisória nº 1167, de 31 de março de 2023.

12.11. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a FORNECEDORA deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: leile.pontes@pmcgs.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

a) Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) registrados/contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO REGISTRADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na Ata			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e			R\$ 0,00
PREÇO ATUALIZADO			

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro

Fone (41) 3676-8000 - Fax: (41) 3676-1099 CEP 83430-000 - Campina Grande do Sul - PR



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**



Descrição do Produto			
a) Valor registrado na Ata		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	

b) Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

c) O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

d) Cópias das certidões vigentes: i) Certificado de regularidade do FGTS; ii) Certidão de débitos Trabalhista; *iii*) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; iv) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; v) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; *vi*) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); *vii*) Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; *viii*) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; *ix*) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e *x*) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

12.11.1. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro **NÃO SERÁ RECEBIDO**.

12.11.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

12.11.3. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12.11.4. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12.12. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas no item 12.10.1., a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

12.13. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

12.14. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

12.15. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

12.16. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023.



PREFEITURA DE **CAMPINA GRANDE DO SUL**

As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

07.001.15.452.0020.2028.3.3.90.30.00.00 – MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS – 1000 – Recursos Ordinários (livres)

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A ADJUDICATÁRIA se obriga, nos termos deste Edital, a:

14.1.1. Entregar o(s) produto(s) na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no Edital e seus Anexos.

14.1.2. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento do(s) produto(s) contratado(s), obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

14.1.3. Garantir a melhor qualidade do(s) produto(s), atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, em especial as normas da ABNT e INMETE, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

14.1.4. Entregar o(s) produto(s) conforme consta no Empenho, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir ou complementar os materiais rejeitados sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

14.1.4.1. A entrega do(s) produto(s) em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis.

14.1.5. Responsabilizar-se pelos custos relativos ao transporte do material bem como o transporte dos equipamentos (necessários à descarga), observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

14.1.6. Comunicar expressamente à Administração, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

14.1.7. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o(s) produto(s), fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

14.1.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

14.1.9. Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 171 da Lei 8.666/93, bem como o contido na Medida Provisória nº 1167, de 31 de março de 2023.

14.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, razão da execução desta Ata, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.

14.1.11. Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta em valores correspondentes aos anotados nas requisições e acompanhada dos seguintes documentos:

14.1.11.1. Certificado de Regularidade do FGTS;

14.1.11.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

14.1.11.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

14.1.11.4. Cópia do Empenho correspondente.

14.1.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

14.1.13. Encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, o Empenho, para possibilitar o controle do CONTRATANTE.

14.1.14. Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DE **CAMPINA GRANDE DO SUL**



14.1.15. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.

14.1.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

14.1.17. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

14.1.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

14.1.19. Após vistoria feita por responsável técnico, se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

14.2. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

14.2.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

14.2.2. Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

14.2.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.

14.2.4. Exercer a fiscalização da execução da Ata por meio de servidor designado.

14.2.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), para imediata correção.

14.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.

14.2.7. Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do(s) produto(s).

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o objeto da presente licitação, a Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Fornecedora a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e no presente Edital, **bem como o contido na Medida Provisória nº 1167, de 31 de março de 2023.**

15.1.1. É possível ainda o encaminhamento de Contrato/Ata assinado digitalmente através dos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br.

15.1.2. A notificação para assinatura poderá dar-se via e-mail ou correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

15.1.3. O Contrato/Ata, depois de devidamente assinado(a) pelas partes, ficará disponível nesta Prefeitura pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pela Contratada/Fornecedora.

15.1.4. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

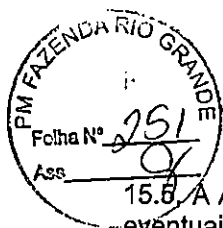
15.1.5. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2. Como condição para celebração da **Ata de Registro de Preços**, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.2.1. **Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.**

15.3. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente Edital e seus Anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

15.4. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas nos Decretos Municipais 1.333/2020 e n.º 673/2015, no Decreto Federal n.º 10.024/19, na Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes, **bem como o contido na Medida Provisória nº 1167, de 31 de março de 2023** e demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta da Ata de Registro de Preços não mencionadas.



PREFEITURA DE **CAMPINA GRANDE DO SUL**

15.5. A Administração deverá providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditamentos.

15.6. A execução do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá o seu início a partir do recebimento ou retirada da Nota de Empenho.

15.7. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

15.8. A Administração Pública se reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratação.

15.9. A Administração Pública se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a fornecedora terá direito de receber o(s) produto(s) entregue(s) e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, **bem como o contido na Medida Provisória nº 1167, de 31 de março de 2023.**

15.10. A Administração Pública também se reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que sejam considerados inadequados.

15.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos da Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, **bem como o contido na Medida Provisória nº 1167, de 31 de março de 2023.**

15.12. Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de **10 (dez) dias.**

15.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital é de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, **bem como o contido na Medida Provisória nº 1167, de 31 de março de 2023,** obedecerá às normas estabelecidas neste Edital.

16.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, previstas em lei.

16.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

16.3.1. Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a fornecedora será notificada para apresentar defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação.

16.3.2. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

16.3.3. Da decisão caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação.

16.4. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial da Ata, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

16.4.1. Advertência;

16.4.2. Multa;

16.4.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, conforme prescreve o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

16.5. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o Fornecedor descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata.

16.6. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no "item 16.4.3".



PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL



16.6.1. Na fixação do prazo da penalidade prevista no 16.4.3., deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.7. A multa prevista no "item 16.4.2." será:

16.7.1. De **10% (dez por cento)** do valor da proposta à empresa que recusar-se injustificadamente a honrar a proposta apresentada;

16.7.2. De **20% (vinte por cento)** à empresa que recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação;

16.7.3. De **30% (trinta por cento)** ao licitante que se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da **sanção de suspensão de licitar** e contratar com o Município de Campina Grande do Sul, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

16.7.4. De **10% (dez por cento)** do valor global do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.

16.7.5. De **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso sobre o valor do Contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

16.8. Decorridos **30 (trinta) dias de atraso**, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

16.9. Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no 16.4.3.

16.10. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será:

16.10.1. Descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual;

16.10.2. Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do Contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;

16.10.3. Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura da Ata, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da intimação;

16.10.4. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

16.11. A sanção prevista no item 16.4.3. poderá ser aplicada ao licitante que:

16.11.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

16.11.2. Apresentar documento falso;

16.11.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;

16.11.4. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ou de Contrato dele decorrente;

16.11.5. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

16.11.6. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.11.7. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal 8.158/91;

16.11.8. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

16.12. A aplicação de sanções às fornecedoras deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

16.13. Nos casos em que a **microempresa e/ou empresa de pequeno porte** deixar de atender o prazo estabelecido nos itens para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da licitação.

16.14. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, **bem como o contido na Medida Provisória nº 1167, de 31 de março de 2023.**

16.15. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.



17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e à vista do relatório de julgamento, o **Prefeito de Campina Grande do Sul** efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo **homologar o certame**, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.
- 17.2. A decisão da autoridade competente será publicada na imprensa oficial.
- 17.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
- 17.4. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 17.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem aceitar a contratação.

18. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Municipal n.º 673/2015, bem como o contido na Medida Provisória nº 1167, de 31 de março de 2023.
- 18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 18.3. Caso haja anuência da licitante vencedora, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.
- 18.4. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

19. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO, E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

- 19.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 19.2. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul.
- 19.3. A declaração de nulidade da licitação opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nela, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
- 19.4. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar a Fornecedora pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 19.5. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.6. O cancelamento poderá dar-se a pedido do proponente quando:
- 19.6.1. Este comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 19.6.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 19.7. Por iniciativa desta Prefeitura Municipal quando:



- 19.7.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 19.7.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- 19.7.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 19.7.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 19.7.5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 19.7.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 19.7.7. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, **bem como o contido na Medida Provisória nº 1167, de 31 de março de 2023;**
- 19.7.8. Subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem a anuência da Administração;
- 19.7.9. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 19.7.10. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de Insolvência civil dos proprietários.
- 19.8. Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, esta Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.
- 19.9. A comunicação do cancelamento de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por e-mail com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo de gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 19.10. No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial do Município.
- 19.11. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 19.11.1. Por decurso do prazo de vigência;
- 19.11.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes devem observar bem como o Fornecedor, caso haja subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



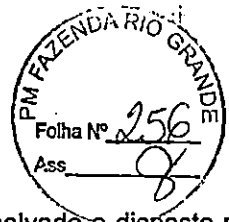
PREFEITURA DE **CAMPINA GRANDE DO SUL**

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.2. É obrigação da proponente, observar e acompanhar rigorosamente os editais e comunicados oficiais divulgados, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 21.3. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 21.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Campina Grande do Sul quanto do emissor.
- 21.5. No transcorrer do certame, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 21.6. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como serão responsáveis pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 21.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.
- 21.8. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:
- 21.10.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 21.11. É facultada ao **Pregoeiro ou Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**
- 21.12. A **Administração** poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preço, **inabilitar licitante**, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, **se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.** Dependendo do caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 21.13. O resultado da licitação e demais atos do presente certame serão divulgados Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal de Transparência e no Setor de Compras e Licitações deste Município.
- 21.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 21.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 21.17. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.
- 21.18. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Poderá ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**



21.19. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93, bem como o contido na Medida Provisória nº 1167, de 31 de março de 2023.

21.20. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçados exclusivamente aos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br.

21.21. Para dirimir, na esfera judicial, as questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, elege-se como foro competente o da RMC (Foro da Comarca de Campina Grande do Sul/PR), com exclusão de qualquer outro.

21.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22. COMPÕEM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, os valores propostos deverão ser informados exclusivamente no sistema de Pregão Eletrônico COMPRASGOV e caso seja necessário, a Comissão de Pregão solicitará a proposta de preços ajustada. Todas as condições constantes no anexo deverão ser cumpridas;

ANEXO I.I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, somente para conhecimento da empresa;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA, a ser anexada no sistema de pregão eletrônico COMPRASGOV;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, somente para conhecimento da empresa.

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2023.

Rafael Carlos Berleze
Coordenador do Setor de Compras e Licitações



PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 117/2023
PROCESSO N.º 215/2023

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENDIMENTO AO ART. 48 INCISOS I E III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

1. DO OBJETO:

1.1. O Objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) FAIXA "C" E FAIXA "F", CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.**

1.2. Os valores propostos deverão ser informados exclusivamente no sistema de Pregão Eletrônico e caso seja necessário, a Comissão de Pregão solicitará a proposta de preços ajustada. Todas as condições constantes no anexo deverão ser cumpridas.

2. Critério de julgamento **Menor Preço por item.**

3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado correrão inteira exclusividade por conta da futura FORNECEDORA.

4. O objeto dessa licitação deverá em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

5. A entrega será feita **PARCELADAMENTE** de acordo com as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal Requisitante, nos locais relacionados em anexo próprio.

6. O fornecimento do objeto desta licitação será requisitado, por escrito, através da Nota de Empenho, quando verificada a necessidade, às detentoras da Ata, obedecida a classificação.

7. **HAVENDO DIVERGÊNCIA(S) ENTRE A DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) CONSTANTE(S) NO EDITAL E A DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) CONSTANTE(S) NO COMPRASGOV, PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DO EDITAL.**

8. Na(s) planilha(s) abaixo não consta as colunas "Valor unitário proposto" e "Valor total proposto", visto que a proposta dos licitantes é informada no Sistema de Pregão Eletrônico COMPRASGOV, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

AMPLA CONCORRÊNCIA						
SEQ. Comprasgov	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), FAIXA C, DER/PR	TON	2840	490,00	1.391.600,00
2	2	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), FAIXA F, DER/PR	TON	375	530,00	198.750,00

RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MEI						
SEQ. Comprasgov	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
3	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), FAIXA C, DER/PR	TON	160	490,00	78.400,00
4	2	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), FAIXA F, DER/PR	TON	125	530,00	66.250,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

PRAZO DE PAGAMENTO: em até 28 dias a partir do efetivo recebimento do produto ou do atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria.

PRAZO DE ENTREGA em até 48(quarenta e oito) horas após o recebimento do empenho.

LOCAL DE ENTREGA:

Os locais de entrega e execução dos serviços, serão determinados, conforme necessidade do Setor de Manutenção de Vias Públicas da Secretaria de Infraestrutura e Logística, dentro do perímetro do município.

As entregas deverão ser efetuadas no horário de expediente, devendo o fornecedor ou transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.



PREFEITURA DE **CAMPINA GRANDE DO SUL**

ANEXO I.I ESPECIFICAÇÕES



1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) FAIXA "C" E "F", CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

2. Tendo em vista que existem vias pavimentadas no Município de Campina Grande do Sul que apresentam problemas e necessitam de manutenção, devido ao desgaste natural ou do aumento gradativo do tráfego local, alterando a demanda de esforços inicialmente calculada no projeto da via. A compra do material é extremamente necessário devido à grande quantidade de reparos asfálticos solicitados ao setor de reparos e pavimentação.

O material será utilizado também em serviços de recuperação de asfaltos de pequenas dimensões. Portanto, a contratação da empresa para o fornecimento de concreto betuminoso usinado quente faixa "C" e "F" é indispensável para a administração pública municipal dar atendimento a essa demanda, no que tange a execução de manutenção das vias públicas urbanas, refletindo em melhoria ao Município.

3. DEFINIÇÃO

Consiste no fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ). A mistura será aplicada sobre a superfície imprimada e/ou pintada, de tal modo que, após a compressão, resultará num pavimento flexível com densidades e espessuras especificadas no projeto. O concreto betuminoso poderá ser empregado como revestimento, base, regularização ou reforço do pavimento.

4. TERMINOLOGIA DO CBUQ

Mistura executada em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e ligante betuminoso, espalhada e comprimida à quente. Na usina, tanto agregados como ligantes, são previamente aquecidos para depois serem misturados.

5. MÉTODO EXECUTIVO

5.1. TRANSPORTE DO CONCRETO BETUMINOSO

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado pela fornecedora, da usina ao ponto de aplicação. o material deverá ser transportado de maneira a garantir a preservação da temperatura ideal de aplicação até o ponto de entrega. O transporte do material, deverá ser feito com veículo apropriado de maneira a garantir também a segurança durante o deslocamento e a contratada deverá seguir as determinações conforme legislação de trânsito vigente.

5.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

Tendo sido decorridos mais de sete dias da execução da imprimação, tendo havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou tendo sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

5.2.1. A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura/viscosidade. O espalhamento será efetuado por vibro-acabadoras. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, as correções serão feitas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento executado por meio de ancinhos e rodos metálicos. Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso será iniciado o processo de rolagem para compressão. A temperatura de rolagem deverá ser a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, sendo esta temperatura fixada experimentalmente para cada caso.

5.2.2. A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deverá começar sempre no ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deverá ser recoberta, na seguinte, de pelo menos a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem seguirá até o momento em que seja atingida a compactação exigida.

5.2.2.1. Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado. as rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.



PREFEITURA DE **CAMPINA GRANDE DO SUL**

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

6.1. Deverão ser rigorosamente observadas as especificações do equipamento objeto deste anexo, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

6.2. O material fornecido deverá ser de primeira qualidade na resistência e durabilidade, sendo que os que não atenderem a esta exigência não serão aceitos. importa esclarecer que a especificação "faixa C e F" corresponde à granulometria do CBUQ, a qual se encontra especificada na norma ES - P 21/17 do DER/PR, portanto, é tecnicamente considerada a mais adequada para o fim a que se destina.

7. QUANTO AOS LAUDOS TÉCNICOS

7.1. O setor de manutenção viária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística poderá solicitar a qualquer momento, amostras e laudos para análise dos produtos adquiridos, em laboratórios credenciados, sem ônus para esta municipalidade.





PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA



Ao Pregoeiro e equipe de apoio.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2023

Razão Social:
CNPJ n.º
E-mail:
Telefone: ()
Endereço:

1) **DECLARO** estar ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente aos requisitos de habilitação.

2) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **bem como o contido na Medida Provisória nº 1167, de 31 de março de 2023, DECLARO** que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

3) **DECLARO** sob as penas da lei, que não me encontro **SUSPENSO** e/ou **IMPEDIDO** temporariamente de licitar com a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, assim como não recebi declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e contratar com a Administração Pública, não havendo, portanto, qualquer **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**.

4) **DECLARO** para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) **DECLARO** que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) **DECLARO** que a proposta foi elaborada de forma independente, ainda:

- (a) Que a proposta, a intenção de apresentar proposta e o conteúdo apresentado para participar do processo licitatório foram elaborados de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, ainda por qualquer integrante de PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL antes da abertura oficial das propostas;
- (b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo licitatório, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

7) **DECLARO** que, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8) **DECLARO** sob as penas da Lei, que cumpro com a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.



PREFEITURA DE **CAMPINA GRANDE DO SUL**

9) **DECLARO** que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

10) **DECLARO** que os lances a serem ofertados durante a sessão de julgamento da licitação, serão de minha exclusiva responsabilidade, assumindo como firmes e verdadeiras minhas propostas e os lances inseridos no sistema, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei.

11) **DECLARO** que atendemos à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, e que nos responsabilizamos integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que forneceremos ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 78, § 6º, 78A, 78B e 78C da Lei Estadual 15.608/2007.

12) EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, **DECLARO**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n.º 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da referida lei.

- Caso não esteja enquadrado como MEI/ME/EPP, exclua a declaração e/ou declare-se como grande porte.

Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Assinatura do representante legal da empresa
(Nome Legível/Cargo/Razão Social/CNPJ)



PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL

ANEXO III

EDITAL – Pregão n.º 117/2023
Processo n.º 215/2023



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PARANÁ, E A
EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, Centro, Município de Campina Grande do Sul/PR, aqui representado pelo Prefeito Municipal Sr. BIHL ELERIAN ZANETTI, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; resolve REGISTRAR OS PREÇOS do Fornecedor _____, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecido na _____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado por _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____ residente e domiciliado(a) na XXXXXX n.º _____, Bairro XXXXXX na cidade de XXXXXXX, Estado de XXXXXXX, doravante denominado **FORNECEDOR**, vencedor do Pregão, Edital n.º 117/2023 sob o regime de compras pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos Decretos Municipais n.º 1.333/2020 e 673/2015, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o contido na Medida Provisória n.º 1167, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) FAIXA "C" E "F", CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL**, cujo Fornecedor deverá obedecer ao **MAPA DE ADJUDICAÇÃO** do Edital que faz parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. A partir desta data, ficam registrados nesta Ata, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores primeiro colocados, conforme tabela abaixo:

Item	Lote	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vi. Unt	Vi. Total

2.2. Nos termos do parágrafo 4º, do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, o MUNICÍPIO não será obrigado a firmar contratações que do registro de preços possam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à FORNECEDORA nenhum direito a indenização, a qualquer título.

2.3. Decidindo-se pela contratação, em cada solicitação de fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital que a precedeu e vincula o presente instrumento.

2.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante nesta cláusula, a qual decorre da proposta apresentada no **PREGÃO n.º 117/2023** pela FORNECEDORA detentora do registro, que também vincula o presente instrumento.

2.5. Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o produto, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

2.6. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

2.6.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

2.6.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93, bem como o contido na Medida Provisória n.º 1167, de 31 de março de 2023.



PREFEITURA DE **CAMPINA GRANDE DO SUL**

2.7. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **FORNECEDORA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: leile.pontes@pmcgs.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

- a) Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo constante no Edital.
- b) Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
- c) O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- d) Cópias das certidões vigentes: i) Certificado de regularidade do FGTS; ii) Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.7.1. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro **NÃO SERÁ RECEBIDO**.

2.7.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

2.7.3. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

2.7.4. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

2.8. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas no item 2.6.1., a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

2.9. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela; para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

2.10. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

2.11. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

2.12. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação da empresa detentora do registro será efetivada com a expedição do respectivo Empenho, pelo Setor de Contabilidade, sendo que o valor total e a quantidade de cada contratação será aquela constante no referido documento.

3.2. Expedido o Empenho, a fornecedora contratada deverá observar as seguintes condições gerais do fornecimento do objeto:

a) Mediante autorização expedida pela Secretaria requisitante, a **FORNECEDORA** se obriga a fornecer ao Município o objeto constante na cláusula precedente, entregando-os a suas expensas na cidade de Campina Grande do Sul, nos locais indicados em anexo próprio do Edital.

3.3. A **FORNECEDORA** é obrigada a atender a solicitação do **MUNICÍPIO**, conforme Empenho, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas previstas nesta Ata, caso não atenda.

3.4. A **FORNECEDORA** não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

3.5. **Nenhum produto será entregue sem o recebimento do Empenho, responsabilizando-se a FORNECEDORA pela entrega irregular.**



PREFEITURA DE **CAMPINA GRANDE DO SUL**



- 3.6. A Fornecedora deverá transportar o material objeto desta licitação, em veículo apropriado, desde a usina até o ponto de aplicação designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística. O transporte deverá ser feito de maneira a garantir a preservação da temperatura ideal de aplicação até o ponto de entrega.
- 3.7. O material fornecido deverá ser de primeira qualidade na resistência e durabilidade, sendo que os que não atenderem a esta exigência não serão aceitos. Importa esclarecer que a especificação "faixa C" corresponde à granulometria do CBUQ, a qual se encontra especificada na Norma ES - P 21/17 do DER, portanto, é tecnicamente considerada a mais adequada para o fim a que se destina.
- 3.8. Na entrega do objeto, a Fornecedora deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor municipal responsável pelo recebimento.
- 3.9. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Campina Grande do Sul poderá:
- 3.9.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.9.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.10. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.
- 3.11. O Setor de Manutenção Viária da Secretaria de Infraestrutura e Logística poderá solicitar a qualquer momento, amostras e laudos para análises dos produtos adquiridos, sem custos para a Contratante, em laboratórios credenciados.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DA NOTA FISCAL, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. O MUNICÍPIO pagará a FORNECEDORA após a entrega do(s) produto(s) na forma estabelecida na presente Ata, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas, e nas seguintes condições:

4.1.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até 28 dias a partir do efetivo recebimento do produto ou do atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria.

4.1.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que Fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Contratante.

4.1.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Empenho correspondente.

4.1.2.1. Na hipótese de irregularidade na habilitação, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante aos órgãos no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato, sendo que o pagamento não será retido em virtude desse tipo de ocorrência.

4.1.3. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar devidamente conferida e atestada pelos seguintes servidores:

- Servidor(a) designado(a) através da portaria para realizar o recebimento do produto;
- Servidor(a) designado(a) através da portaria para fiscalização da Ata;
- Secretário(a) da pasta.

4.1.4. Preferencialmente a FORNECEDORA deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil.

4.1.5. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.

4.1.6. A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.

4.1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro

Fone (41) 3676-8000 – Fax: (41) 3676-1099 CEP 83430-000 – Campina Grande do Sul – PR



PREFEITURA DE **CAMPINA GRANDE DO SUL**

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

4.1.8. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

4.1.9. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. O prazo para entrega do(s) produto(s) será de até 48(quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

6.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

07.001.15.452.0020.2028.3.3.90.30.00.00 – MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS – 1000 – Recursos Ordinários (livres)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

7.1.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

7.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.

7.1.4. Exercer a fiscalização da execução da Ata por meio de servidor designado.

7.1.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), para imediata correção.

7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.

7.1.7. Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do(s) produto(s).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1. São obrigações da FORNECEDORA:

8.1.1. Entregar o(s) produto(s) na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo PREGÃO e seus Anexos.

8.1.2. Responsabilizar-se pela perfeita execução do(s) produto(s) entregue(s), obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

8.1.3. Garantir a melhor qualidade do(s) produto(s), atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

8.1.4. Entregar o(s) produto(s) conforme consta no Empenho, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para refazer os mesmos sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

8.1.4.1. A entrega do(s) produto(s) em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis.

8.1.4.2. Responsabilizar-se pelos custos relativos ao transporte do material bem como o transporte dos equipamentos (necessários à descarga), observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

8.1.5. Prover o adequado transporte e manuseio de eventuais materiais relacionados à presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

8.1.6. Comunicar expressamente à Administração, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

8.1.7. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o(s) produto(s), fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.



PREFEITURA DE **CAMPINA GRANDE DO SUL**



8.1.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

8.1.9. Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 171 da Lei 8.666/93, bem como o contido na Medida Provisória nº 1167, de 31 de março de 2023.

8.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução desta Ata, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.

8.1.11. Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta em valores correspondentes aos anotados nas requisições e acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.11.1. Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.11.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.11.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.11.4. Cópia do Empenho correspondente.

8.1.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.1.13. Encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, o Empenho, para possibilitar o controle do CONTRATANTE.

8.1.14. Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.15. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.

8.1.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Administração.

8.1.17. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.1.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

8.1.19. Após vistoria feita por responsável técnico, se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas no Edital.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, previstas em lei.

9.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

9.3.1. Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a fornecedora será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, apresentar defesa.

9.3.2. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

9.3.3. Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.4. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial da Ata, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

9.4.1. Advertência;

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro

Fone (41) 3676-8000 - Fax: (41) 3676-1099 CEP 83430-000 - Campina Grande do Sul - PR



PREFEITURA DE **CAMPINA GRANDE DO SUL**

9.4.2. Multa;

9.4.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, conforme prescreve o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

9.5. A pena de **advertência** deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o Fornecedor descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata.

9.6. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a **sanção restritiva** de direito prevista no "item 9.4.3."

9.6.1. Na fixação do prazo da penalidade prevista no 9.4.3., deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.7. A multa prevista no "item 9.4.2." será:

9.7.1. De **10% (dez por cento)** do valor da proposta à empresa que recusar-se injustificadamente a honrar a proposta apresentada;

9.7.2. De **20% (vinte por cento)** à empresa que recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação;

9.7.3. De **30% (trinta por cento)** ao licitante que se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da **sanção de suspensão de licitar e contratar** com o Município de Campina Grande do Sul, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

9.7.4. De **10% (dez por cento)** do valor global do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.

9.7.5. De **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso sobre o valor do Contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

9.8. Decorridos **30 (trinta) dias de atraso**, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

9.9. Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no 9.4.3.

9.10. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será:

9.10.1. Descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual;

9.10.2. Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do Contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;

9.10.3. Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura da Ata, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de GI de Recolhimento, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da intimação;

9.10.4. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

9.11. A aplicação de sanções às fornecedoras deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

9.12. Nos casos em que a **microempresa e/ou empresa de pequeno porte** deixar de atender o prazo estabelecido nos itens para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da licitação.

9.13. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, **bem como o contido na Medida Provisória nº 1167, de 31 de março de 2023.**

9.14. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO, E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE



10.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

10.2. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul.

10.3. A declaração de nulidade da licitação opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nela, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

10.4. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar a Fornecedora pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

10.5. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6. O cancelamento poderá dar-se a pedido do proponente quando:

10.6.1. Este comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.6.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.7. Por iniciativa desta Prefeitura Municipal quando:

10.7.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

10.7.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

10.7.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.7.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

10.7.5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

10.7.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

10.7.7. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, Incisos XII a XVI da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.7.8. Subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem a anuência da Administração;

10.7.9. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

10.7.10. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

10.8. Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, esta Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

10.9. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 10.7. desta cláusula, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

10.10. No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

10.11. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

10.11.1. Por decurso do prazo de vigência;

10.11.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A presente Ata poderá ser alterada unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, ou por acordo entre as partes, na forma da Lei.

11.2. As alterações serão processadas nos limites e na forma permitida em Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do cumprimento do objeto do presente Contrato ficará a cargo do Servidor(a) Municipal relacionado abaixo, de acordo com as atribuições contidas na portaria vigente:

SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO
TIAGO AUGUSTO FARIA	Fiscal de Contrato

12.2. O(s) Fiscal(is) deverão comunicar ao Gestor(a) Geral de Contratos qualquer irregularidade, para as devidas providências, bem como a necessidade de prorrogação dos prazos de vigência e/ou execução, acompanhando de requerimento justificado da empresa contratada.



12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

12.4. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do Contrato, cabendo ao Gestor e Fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. a) O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização.

b) As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao Gestor do Contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

13.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, bem como o contido na Medida Provisória nº 1167, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. A presente Ata terá vigência por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

15.1. Integra a presente Ata, como se aqui estivesse transcrito, o processo licitatório, Pregão SRP nº 117/2023 notadamente o Edital que reger o certame com seus anexos, e a proposta da fornecedora detentora do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar bem como o Fornecedor, caso haja subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do Contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas físicas e jurídicas relacionadas à licitação e à execução do Contrato, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**



17.1. Fica eleito o Foro da RMC (Foro da Comarca de Campina Grande do Sul/PR), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições da Ata de Sistema de Registro de Preços.

Campina Grande do Sul _____ de _____ de _____

CONTRATANTE	CONTRATADA
	EMPRESA:
BIHL ELERIAN ZANETTI	REPRESENTANTE:
PREFEITO MUNICIPAL	RG: CPF:



PREFEITURA DE **CAMPINA GRANDE DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 117/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) FAIXA "C" E "F", CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL.

Critério de julgamento: Menor Preço por item

Valor: R\$ 1.735.000,00 (um milhão e setecentos e trinta e cinco mil reais).

Data de abertura: 11 de setembro de 2023 às 09h00 horas!

Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477

O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.



ESTADO DO PARANÁ

Página: 1 / 1

Data: 14/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000051050/2023

Número Único: CR1.QV7.0W2-G4

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/08/2023 1:07 PM

Dados Parecer:

ganograma: Diretor Geral - SMOP

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Segue ofício 523/2023.

Data Parecer: 30/11/2023 10:33 AM

17



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**



OFÍCIO 523/2023/SMOP

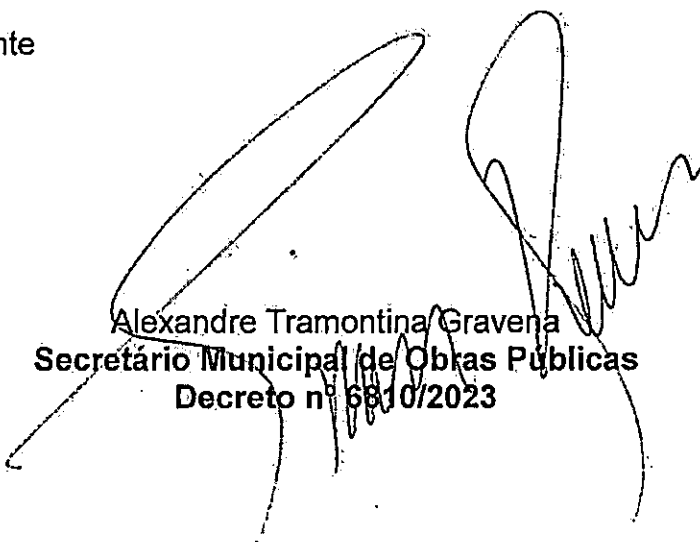
Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2023.

Referente Processo Administrativo Protocolo nº 51050/2023.

Em resposta Protocolo nº 51050/2023, solicitamos continuidade no processo licitatório em razão dos valores orçados em anexo e mapa comparativo, constata-se que estes são superiores à média de preço inicial da licitação, não configurando prejuízo ao município.

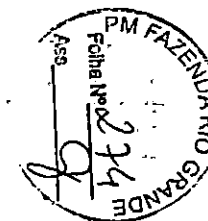
Dessa Forma, encaminha-se o processo, com valores mantidos, para continuidade na tramitação.

Atenciosamente


Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro 2023



ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QD E	CTG CONSTRUTORA		VENTURI & ZEN		ASFALTOS PARANA		PAVIMENTECH		DER		CAMPINA GRANDE DO SUL	
1	CBUQ (Faixa C) - CIF - Posto Obra	Tonela da	600 0	R\$ 595,00	R\$ 3.570.000,00	R\$ 580,00	R\$ 3.480.000,00	R\$ 490,00	R\$ 2.940.000,00	R\$ 600,00	R\$ 3.600.000,0 0	R\$ 501,72	R\$ 3.010.320,00	R\$ 450,00	R\$ 2.700.000,00
2	CBUQ (Faixa F) - CIF - Posto Obra	Tonela da	300 0	R\$ 625,00	R\$ 1.875.000,00	R\$ 620,00	R\$ 1.860.000,00	R\$ 525,00	R\$ 1.575.000,00	R\$ 650,00	R\$ 1.950.000,0 0			R\$ 510,00	R\$ 1.530.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000051050/2023

Número Único: CR1.QV7.0W2-G4

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/08/2023 1:07 PM

Dados Parecer:

Programa: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

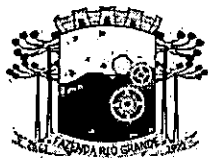
18

Descrição Parecer:

Conforme apontamento deste controle interno.
Encaminho o processo com resposta da secretaria.
Aguardo manifesto.

Data Parecer: 01/12/2023 9:08 AM

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000051050/2023.

Número Único: CR1.QV7.0W2-G4

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/08/2023 1:07 PM

Dados Parecer:

Programa: Controle Interno

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/12/2023 1:39 PM

19

Esta UCI sugere que para definição do preço a ser licitado, se exclua as cotações das empresas que não possuem cadastro ativo junto ao CAD-ICMS, e realize a média dos demais preços cotados.

Fábio Antonio da



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000051050/2023

Número Único: CR1.QV7.0W2-G4

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/08/2023 1:07 PM

Dados Parecer:

Programa: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

20

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/12/2023 1:48 PM

Encaminho o processo a secretaria para que atenda ao solicitado pela UCI.

Após ajustes, encaminhar para UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, para verificação.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000051050/2023

Número Único: CR1.QV7.0W2-G4

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

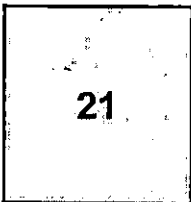
Situação: Em análise

Data Abertura: 18/08/2023 1:07 PM

Dados Parecer:

ganograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/12/2023 2:15 PM

Segue adequações conforme orientação no parecer nº 19 , desta forma pedimos o prosseguimento do processo licitatório, por se tratar de material de extrema importância para a secretaria .

Desde já agradecemos a costumeira colaboração .

LUCIMAR FRANÇA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**



OFÍCIO 550/2023/SMOP

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2023.

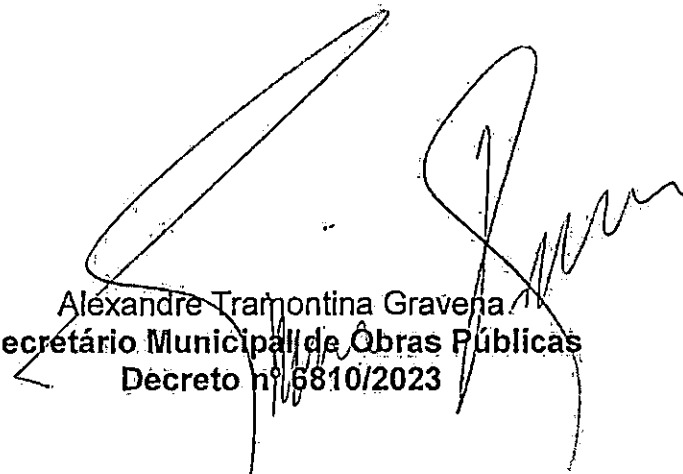
Referente Processo Administrativo Protocolo nº 51050/2023, Parecer nº 19.

Tendo em vista a orientação da UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, desta municipalidade, a qual sugeriu que para a definição do preço a ser licitado, deveriam ser excluídas as cotações das empresas que não possuam cadastro ativo junto ao CAD-ICMS e que nova média de preço fosse realizada sem estas empresas.

Desta forma atendendo o contido em parecer nº 19, solicitamos que as cotações das empresas Pavimentech e CTG Construtora sejam desconsideradas, ainda em tempo informamos que o grupo Venturi Zen é fornecedor de Asfalto, conforme site, imagem anexo. Foi anexada cotação parâmetro de preço DER PR, ata de registro de preço de Cãmpera Grande do Sul e Sarandi PR

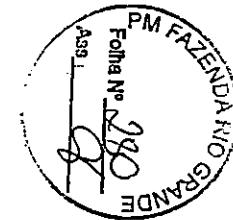
Na oportunidade juntamos novo comparativo com medias atualizado, desta forma atendendo o sugerido. Solicitamos a continuidade da tramitação do processo licitatório, com correção dos valores e retificação do edital, uma vez que essa licitação é de extrema importância para a manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas

Atenciosamente


Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QDE	VENTURA ZEN		ASFALTOS PARANÁ		DER		CAMPINA GRANDE DO SUL		PREF. SARANDI		PREF. GOIOERÉ	
1	CBUQ (Falsa C) - CIF - Posto Obra	Tonelada	8.000	R\$ 580,00	R\$ 3.480.000,00	R\$ 490,00	R\$ 2.940.000,00	R\$ 501,72	R\$ 3.010.320,00	R\$ 450,00	R\$ 2.700.000,00			R\$ 502,90	R\$ 3.017.400,00
2	CBUQ (Falsa F) - CIF - Posto Obra	Tonelada	3.000	R\$ 620,00	R\$ 1.860.000,00	R\$ 525,00	R\$ 1.575.000,00			R\$ 510,00	R\$ 1.530.000,00	R\$ 709,90	R\$ 2.129.700,00	R\$ 502,90	R\$ 1.508.700,00

MEDIA DE PREÇO

R\$ 2.427.480,00

R\$ 1.720.680,00

MEDIA DE PREÇO

R\$ 504,92

R\$ 573,56



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000051050/2023

Número Único: CR1.QV7.0W2-G4

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/08/2023 1:07 PM

Dados Parecer:

ganograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/12/2023 2:53 PM

22

Segue para o controle interno, para análise,
anexos atas

cristiane de castro



Prefeitura Municipal de Goioerê

Acesso à informação De sua opinião

GERAL E ADMINISTRAÇÃO RECEITAS E DESPESAS GESTÃO DE PESSOAS LICITAÇÕES E CONTRATOS DEMONSTRATIVOS E RELATÓRIOS OBRAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO MAIS CONSULTAS Q

Sócios 0

Despesas 0

Itens do contrato 0



CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO	DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12762175	CONCRETO BETUMINOSO USADO A QUENTE - FAKA F	TON	800	R\$ 502,49	R\$ 401.992,00
12762176	CONCRETO BETUMINOSO USADO A QUENTE - FAKA C	TON	1200	R\$ 502,49	R\$ 602.988,00

GERAL E ADMINISTRAÇÃO RECEITAS E DESPESAS GESTÃO DE PESSOAS LICITAÇÕES E CONTRATOS DEMONSTRATIVOS E RELATÓRIOS OBRAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO MAIS CONSULTAS Q

Detalhando Contratos

Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Número do processo

Tipo de contrato:
Compras e Serviços

Situação
EXECUÇÃO

Competência:
02/2023

Valor inicial R\$
R\$ 1.004.980,00

Prazo alterado em dias:
0 dia

Número da licitação:
03

Subcontratação
NÃO

Número do contrato
0

Ano do processo:
2023

Contratado:
MINERAÇÃO TREVONIA LTDA

Valor final R\$
R\$ 1.004.980,00

Vigência inicial:
10/02/2023

Valor alterado R\$

Código do fornecedor:
22527077

Ano da licitação:
2023

Data de assinatura
10/02/2023

Modalidade de licitação:
Pregão eletrônico

Data de vigência final:
10/02/2025

Ano

Instrumento do contrato:
Ata de Registro de Preço

Fiscal:
SIDNEI DA CRUZ

Código do processo:
722545

Fundamento:
Lei 10520/02, Art. 37, VII

Ativar o Windows
Ative o Windows para remover este

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI**

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 49/2023**



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeiro, resolvo homologar o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital n°	49/2023
Objeto	Registro de preços para possíveis aquisições de Concreto Betuminoso Usinado Quente - CBUQ, Brita Graduada, Pedra nº 4 e Emulsão Asfáltica, para atender a necessidade do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):

1) COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.382.022/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.041.000,00 (quatro milhões e quarenta e um mil reais).

2) H2W - SOLUCOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.726.807/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.194.067,40 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

3) SANTA AMERICA EQUIPAMENTOS E OBRAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.514.879/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.129.700,00 (dois milhões, cento e vinte e nove mil e setecentos reais).

4) R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.982.413/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R\$ 690.940,30 (seiscentos e noventa mil, novecentos e quarenta reais e trinta centavos).

5) CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.218.782/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R\$ 350.700,00 (trezentos e cinquenta mil e setecentos reais).

6) EXTRACON MINERACAO E OBRAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.539.384/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R\$ 61.039,00 (sessenta e um mil e trinta e nove reais).

Sarandi, 31 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador: 15C69A93

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/11/2023. Edição 2890

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000051050/2023		
Número Único:	CR1.QV7.0W2-G4		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	18/08/2023 1:07 PM		

Dados Parecer:

ganograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/12/2023 3:58 PM	
	Em tempo		
	Parecer quanto a manifestação da secretária Municipal de Obras		
	sem mais		

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000051050/2023

Número Único: CR1.QV7.0W2-G4

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/08/2023 1:07 PM

Dados Parecer:

ganograma: Controle Interno

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/12/2023 4:07 PM

Atendido a exclusão das cotações, conforme parecer deste Controle, segue para tramitação.

24

Gustavo



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000051050/2023

Número Único: CR1.QV7.0W2-G4

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/08/2023 1:07 PM

Dados Parecer:

Programa: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

25

Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/12/2023 8:57 AM

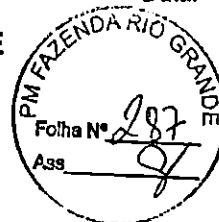
Considerando o parecer nº 16 que orienta quanto a alteração de valor, resultara em revogação do processo. Considerando o cumprimento dos ritos legais do processo licitatório, devida a necessidade da correção da solicitação de compra referente as cotações segue para ciência e as devidas providencias que se façam necessárias.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000051050/2023

Número Único: CR1.QV7.0W2-G4

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/08/2023 1:07 PM

Dados Parecer:

ganograma: Diretor Geral - SMOP

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Segue Ofício 552/2023.

Data Parecer: 12/12/2023 11:57 AM

26



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Emília 22 - N.º 100 - CEP: 81.270-000
Fone: (41) 3333-1111
E-mail: secretaria@fazenda.pr.gov.br
CNPJ 03.423.923



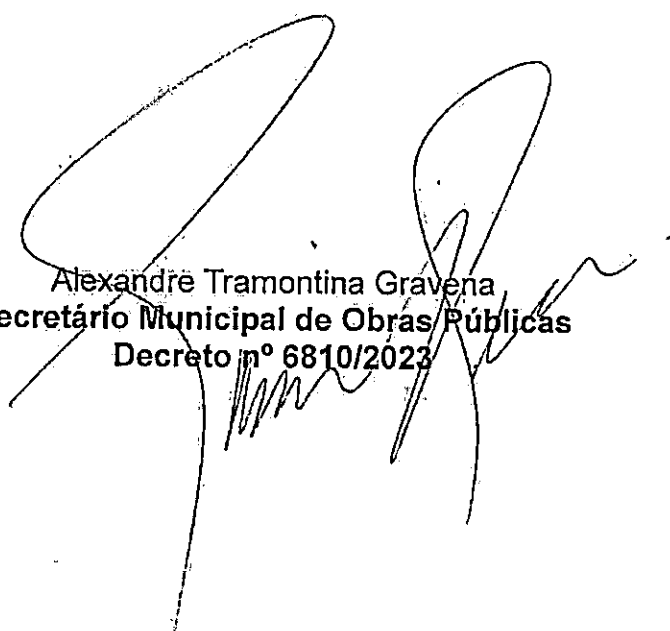
OFÍCIO Nº 552/2023 – SMOP

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitações

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, solicita a Revogação do Pregão Eletrônico nº 97/2023 - Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) – Faixa C e Faixa F – CIF – Posto Obra (sem aplicação), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande., considerando o parecer 16 da Abertura de Licitação, referente a alteração de valores, encaminho o processo para tramitação.

Atenciosamente,


Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 936/2023



Processo nº 51050/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Revogação de procedimento licitatório

Encaminha-nos o Pregoeiro Municipal pedido de parecer acerca da possibilidade de revogação do Pregão Eletrônico 097/2023, que tem por objeto a aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) – Faixa C e Faixa F – CIF – Posto Obra (sem aplicação), para a manutenção do sistema viário do Município de Fazenda Rio Grande.

Foi solicitado pela Unidade de Controle interno a exclusão de algumas cotações. Por outro lado o Coordenador de Compras e Licitações alertou que em alterando o valor máximo originalmente cotado, não era possível corrigir esse valor no sistema: *"informo que caso seja alterado o valor máximo da licitação será necessário revogar o atual processo e realizar abertura de novo certame"*.

Diante da presente situação, vislumbra-se a possibilidade de revogação do processo licitatório, eis que há interesse administrativo, e fato superveniente que o justifique.

A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

"Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário (...)" (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., p. 302).



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Sendo discricionário o ato de revogação (oportunidade e conveniência) e condicionado à ocorrência de fato superveniente à abertura do procedimento licitatório, é possível juridicamente a Administração Pública optar por REVOGAR o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, no estado em que se encontra, com base no disposto no art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Mediante a expressão do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, verifica-se que a revogação da licitação somente poderá ser realizada "(...) *por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta (...)*".

No caso em tela, o motivo que ensejou a revogação consiste no fato de que a Unidade de Controle Interno recomendou a exclusão de cotações de duas empresas dos autos, tendo em vista não possuírem cadastro ativo no CAD-ICMS. Com efeito, as novas cotações juntadas aos autos majoraram o valor inicial da licitação, motivo pelo qual o Secretário Municipal da pasta interessada requereu a revogação do procedimento licitatório.

Ante o acima exposto, tem previsão legal no art. 49 da Lei Federal 8.666/93, a revogação pretendida, a critério do Prefeito Municipal. Por fim, ressalte-se que o presente opinativo tem cunho meramente jurídico-formal, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto deste.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de dezembro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.12.14
15:15:55 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 97/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 97/2023, o qual tem por objeto a "aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)– Faixa C e Faixa F – CIF – Posto Obra (sem aplicação), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Obras Públicas. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 936/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.15 10:33:51 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 239 de 15 de dezembro de 2023

Página 4

CLÁUSULA QUARTA Da Dotação Orçamentária

4.1. - A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas será empenhada na dotação orçamentária nº 238, fonte de recurso 1303.

E para firmeza e validade do tudo quanto ficou estipulado, e o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presentes do ato.

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2023.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário de Saúde

Credora

GLAUBER MALESTON
ARALDO DE OLIVEIRA 79903140600

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 81.825-001 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do princípio da autonomia, ratifica a HOMOLOGAÇÃO da Concorrência Pública nº 013/2023, a qual tem como objeto a contratação da empresa para execução da pavimentação de vias urbanas em CUIQU, com área de 2.309,50 m², Bairro Santa Terezinha - Jardim Suroeste - Lote 01, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, RETIFICAÇÃO-SE e homologação publicada no dia 12 (doze) de dezembro de 2023 na Edição nº 236/2023 do Diário Oficial Eletrônico do Município.

Valor de R\$ 3.437.269,48 (três milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quatrocentos e oitenta e sete centavos).

Valor de R\$ 3.437.269,48 (três milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quatrocentos e oitenta e sete centavos).

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2023.

Marco Antônio
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023
Processo Administrativo nº 316/2023
Protocolo nº 73909/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Construção de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CUIQU, com área total de 2.309,50 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. Histórico/Data da Abertura: às 09h30min do dia 18 de janeiro de 2024. Histórico/Data Recebimento das Envelopes: até as 09h30min do dia 18 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitação da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação.

Fazenda Rio Grande-PR, 15 de dezembro de 2023.

gndr

Geovana Maria Concilio
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 119/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 48/2023
PROTOCOLO: 87758/2023

OBJETO: Locação de imóvel sala comercial, piso térreo e superior, situado à Avenida Cedro, 419 - CEP: 83.820-004 - Bairro Eucalipto, no município de Fazenda Rio Grande, para uso da Saúde Mental. Conforme solicitação da Secretaria Municipal do Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: MADEIREIRA BALDAN LTDA
CNPJ: 03.238.118/0001-40
VALOR: R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inciso X, da Lei 8.888/1993.

AUTORIZAÇÃO: 13/12/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 97/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 97/2023, o qual tem por objeto a aquisição de concreto betuminoso colorido a quente (CBUQ) - Falso C e Falso F - CP - Posto Obra (sem aplicação), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande, por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 836/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 16 de dezembro de 2023.

Marco Antônio
Prefeito Municipal

DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
CNPJ. 78.738.10/0001-51

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
O Presidente da DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA Dr. Luiz Humberto de Souza Daniel, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo 1º do Estatuto Social, convoca para a Assembleia Geral Ordinária desta data é de 1.871 (Hum mil, oitocentos e setenta e um), para reunirem-se na Assembleia Geral Ordinária – AGO nº 46, a ser realizada no dia 08 de fevereiro de 2024, na sede desta Cooperativa, na Rua Imã Flávia Borlet nº 197, Hauer, Curitiba/PR, às 18h30min, em primeira convocação com a presença de no mínimo 25 (vinte e cinco) cooperados; e em segunda convocação, no mínimo 17 (dez e sete) cooperados, para deliberar sobre os assuntos tratados, às 18h30min, em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados para deliberar sobre os seguintes temas: **ORDEM DO DIA: I –** Prestação de Contas dos órgãos de administração, incluído o parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da Gestão; b) Balanço Geral; c) Demonstração da conta “Sócos e perdas” e demonstração da conta “Reserva”; d) Parecer do Conselho Fiscal independente II – Demonstração das sobras apuradas no exercício ou o rateio das perdas. III – Eleição e posse de Conselheiro de Administração para preenchimento de vaga no Conselho de Administração. IV – Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal. V – Fixação do Pró Labore para a Diretoria Executiva, bem como a fixação do Pró Labore para os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. VI – Deliberação sobre o Plano de atividades, metas e metas formulado e proposto pelo Conselho de Administração para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesa.

Curitiba, 10 de dezembro de 2023.



Dr. Luiz Humberto de Souza Daniel
Presidente

DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
Dr. Luiz Humberto de Souza Daniel
Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO
PROTOCOLO 60916/2023 - Processo A

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Controle de Infestações e Pragas Urbanas nos de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das 18/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Propostas 22/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília).

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2023
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

140536/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 113/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de hortifrutti diretamente da agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde coordenado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.916.640/0001-60, vencedora dos itens 01 ao 18, com valor total de R\$ 93.792,00 (noventa e três mil setecentos e noventa e dois reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 929/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de dezembro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

140705/2023

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 97/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 97/2023, o qual tem por objeto a "aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)- Faixa C e Faixa F - CIF - Posto Obra (sem aplicação), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Obras Públicas. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 936/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de dezembro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

140707/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2023

Processo Administrativo nº. 316/2023 - Protocolo nº 73909/2023

Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 18 de janeiro de 2024. **Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até às 09h29min do dia 18 de janeiro de 2024. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2023.
Geovana Maria Cordelo
Presidente Suplente da CPL

140924/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 116/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ - Faixa F - CIF - Posto Obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa VENTURI & ZEN LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.955.887/0002-03, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 330.472,80 (trezentos e trinta mil e quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 930/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de dezembro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

140935/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
882118523

Documento emitido em: 18/12/2023 13:24:28

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11555 | 18/12/2023 | PÁG. 85

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.impressaooficial.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
DE LICITAÇÃO
204/2023

para a aquisição de (quatro) automóveis de passeio, para uso da Saúde do município, visando a Qualificação da modalidade de licitação do recurso repassado na modalidade fundo a fundo, de acordo com o Termo de Adesão da Resolução SESA Nº 769/2019 e habilitação do município ao recurso publicada na Resolução SESA Nº 858/2022, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 17 de Janeiro de 2024, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp - UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07:30 às 13:30 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Foz do Iguaçu - PR, 15 de dezembro de 2023;
Raphael Buiar Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

140754/2023

Guairá

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública nº 025/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de remendos profundos, reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) na Estrada que liga Guairá ao distrito de Dr. Oliveira Castro (1ª Etapa - com área total de 8033,124m e 55.268,699 m2) no Município de Guairá, Estado do Paraná, conforme projeto básico, demais documentações técnicas previstas no Edital e seus Anexos. Recursos oriundos do Convênio nº 24/2023 - SEIL.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): O prazo para a vistoria iniciará no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, a qual deverá ser agendada com antecedência junto à Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Thomaz Luiz Zeballos, Jardim Zeballos, nº 2000, na cidade de Guairá-Paraná, com a Engenheira Civil Letícia Albuquerque da Silva, CREA 193.066-D/PR, Matrícula funcional nº 29670-2, pelos telefones (44) 3642-0006 e/ou (44) 3642-0016, de segunda à sexta-feira, em horário normal de expediente.

Data de Abertura: dia 19 de janeiro de 2024, às 08h30min.

Modalidade: Concorrência Pública nº 026/2023

Tipo: Melhor Técnica

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Concessão de uso de Bens Públicos (Imóveis e móveis no estado em que se encontram), de 10 (dez) abrigos e 10 (dez) freezers, local denominado Ponto de Pesca 053, localizado na Comunidade Rural do Distrito de Doutor Oliveira Castro, área rural, na Faixa de Proteção do Reservatório de Itaipu, entre os marcos da Poligonal Envolvente PEA-141 e PEA-142, no Município de Guairá, Estado do Paraná, devidamente caracterizada no Memorial Descritivo e Mapa nº 0548-01- 2022 e cadastrado no patrimônio municipal sob nº 100314, a ser utilizado para exercício das atividades de apoio à pesca profissional, artesanal e aquicultura, dos pescadores profissionais residentes neste Município, conforme previsão expressa na Lei Municipal nº 2.290/2023.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A visita ao imóvel será feita por pessoa interessada, com documento de identificação com foto. A visita ao local poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao processo licitatório, a qual deverá ser agendada pelo Celular (44) 98456-3200 ou pelo telefone (44) 3642-9926, com o Sr. Thomaz Luiz Zeballos (GUGA)/Diretor da Diretoria de Pesca e Aquicultura.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 05 de fevereiro de 2024.

Modalidade: Concorrência nº 027/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de ponte de concreto armado sobre o Rio Salamanca, localizada na Comunidade Rural de Salamanca, no município de Guairá/PR, a ser executada conforme projeto básico de engenharia, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais anexos do edital.

VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá enviar representante, para comparecer no Paço Municipal de Guairá, Secretaria Municipal de Planejamento, localizada a Avenida Otávio Tosta, 126, Centro, Guairá-Paraná, com prévio agendamento que deverá ser através dos telefones: celular (44) 9-9917-2592, (44) 3642-9965/9971, com o Sr. Vinicius de Ávila Ferreira, engenheiro civil



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 13:30 horas do dia 05 de janeiro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 52/2023, cujo objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (Óleo diesel Comum S500) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. A integral do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BUL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de Licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 15 de dezembro de 2023
CRISTINA SANTOS NERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: n.º 060/2023; OBJETO: AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, DO QUAL A CONTRATADA É DETENTORA EXCLUSIVA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DOS DIREITOS DE PUBLICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO; EMPRESA CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede a Rua Senador Acioly Filho, 431, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.310-000, E-mail: licitacao@posigraf.com.br, fone: (41) 95626-0972, responsáveis legais os(as) Sr(s), Lucas Raduyl Guimarães - Diretor Presidente, portador(a) do CPF nº 875.483.489-91 e RG nº 3.666.258-1/SSP-PR, Luiz César Teixeira - Diretor Administrativo-Financeiro, portador(a) do CPF nº 601.604.629-91 e RG nº 4.316.083-4/SSP-PR e Fábio de Oliveira - Diretor Executivo, portador(a) do CPF nº 148.368.878-01 e RG nº 243837835/SSP-PR, ficando nomeado(a) como preposto(a) o(a) Sr(a). Juliano Jorge Favorito, inscrito no CPF sob o nº 026.938.029-97, sendo seu telefone (41) 9687-8803 e seu e-mail jfavourito@posigraf.com.br; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: amparado no Art. 25, caput da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 2.397.401,60 (dois milhões trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e um reais e sessenta centavos); RECONHECIMENTO: 6 de dezembro de 2023, por Silvana Aparecida Dal Molin, Secretária de Educação, Cultura e Esportes; RATIFICAÇÃO: 6 de dezembro de 2023, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de pavimentação, recuperação e recapamento urbano em CBUQ, por meio de Convênio com a Caixa Econômica Federal - Convênio nº 925725/2021.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Credenciamento, documentação e proposta, às 09h00min do dia 18 de janeiro de 2024, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina-PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone: (44)3663-1579, ramal 217.

Douradina-PR, 13 de dezembro de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

PROTOCOLO 18801/23 - Processo Administrativo nº. 284/23
Tipo: Menor Preço Por Item - NOVA DATA
OBJETO: Aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA 858/2022. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/12/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 31/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de dezembro de 2023.
LUIZ GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

PROTOCOLO 38985/23 - Processo Administrativo nº. 314/23
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de Medicamentos visando atender as necessidades dos setores de saúde do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/12/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 24/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2023.
GILSAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

PROTOCOLO 73451/23 - Processo Administrativo nº. 312/23
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de Mobiliário para atender a demanda das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/12/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 08/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2023.
LUIZ GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

PROTOCOLO 60916/23 - Processo Administrativo nº. 315/23
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Infestações e Pragas Urbanas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/12/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 22/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2023.
GILSAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 97/2023, o qual tem por objeto a "aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)- Faixa C e Faixa F - C/F - Posto Obra (sem aplicação), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande", por Interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Obras Públicas. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 936/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de dezembro de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO da Concorrência Pública nº 003/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 2.309,90 m, Bairro Santa Terezinha - Jardim Suzuki- Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, RETIFICA-SE a Homologação publicada no dia 13 (treze) de dezembro de 2023, pág. 236, do Diário Oficial da União.

Onde se lê: R\$ 5.457.269,48 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Leia-se: R\$ 5.457.269,48 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de dezembro de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023

Processo Administrativo nº316/23 Protocolo nº73909/23

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 18 de janeiro de 2024. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h29min do dia 18 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2023.
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Presidente da CPL
Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisí, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico, visando a Aquisição de Equipamentos e dispositivos de TIC baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, através de ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, para atender as Escolas Municipais e CMEI, às 09:00 (nove) horas do dia 24 de Janeiro de 2024, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br ou através da plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Flor da Serra do Sul, 13 de Dezembro de 2023.
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

O MUNICÍPIO de Goioxim, torna público que às 09:00 horas do dia 03/01/2024, na Plataforma eletrônica Compras Governamentais, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EMENDA PARLAMENTAR - Transferência Especial - Proposta 09032023-035807, valor total R\$ 77.500,00. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Laurindo Cordeiro da Souza, 184 Centro ou portal de transparência do município www.goioxim.pr.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Goioxim, 14 de dezembro de 2023.
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	97
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	222/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) – Faixa C e Faixa F – CIF – Posto Obra (sem aplicação), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800115452004220343390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.769.250,00		
Data de Lançamento do Edital	17/10/2023	Data Registro	
Data da Abertura das Propostas	27/10/2023	Data Registro	18/12/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas			
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?			
Há cota de participação para EPP/ME?	Percentual de participação:		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			

Data Cancelamento 14/12/2023

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 7102973942 ([Logout](#))



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico: 97/2023

Protocolo Fly nº: 51050/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ao Setor de Compras

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **97/2023**, com objeto a “aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)– Faixa C e Faixa F – CIF – Posto Obra (sem aplicação), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande”, para que seja devidamente arquivado, uma vez que o mesmo foi revogado.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 18/12/2023 13:47:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 108/2023